

Diário Oficial

ANO XCVI - 97o. DA REPÚBLICA - N. 26.031

BELEM - TERÇA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 1987



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR

HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR

Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL

Constantino Tork Brahuna, em Exercício

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Itair Sá da Silva

FAZENDA

Frederico Anibal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA

Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA

Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nélson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

Daniel Quelma Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

EDITAIS Ns. 01 e 02/87

Do Conselho Regional de Farmácia

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA

Do Departamento de Estradas de Rodagem

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS

Do ITERPA

RESUMO DE PORTARIAS E EDITAIS

Do Tribunal de Contas

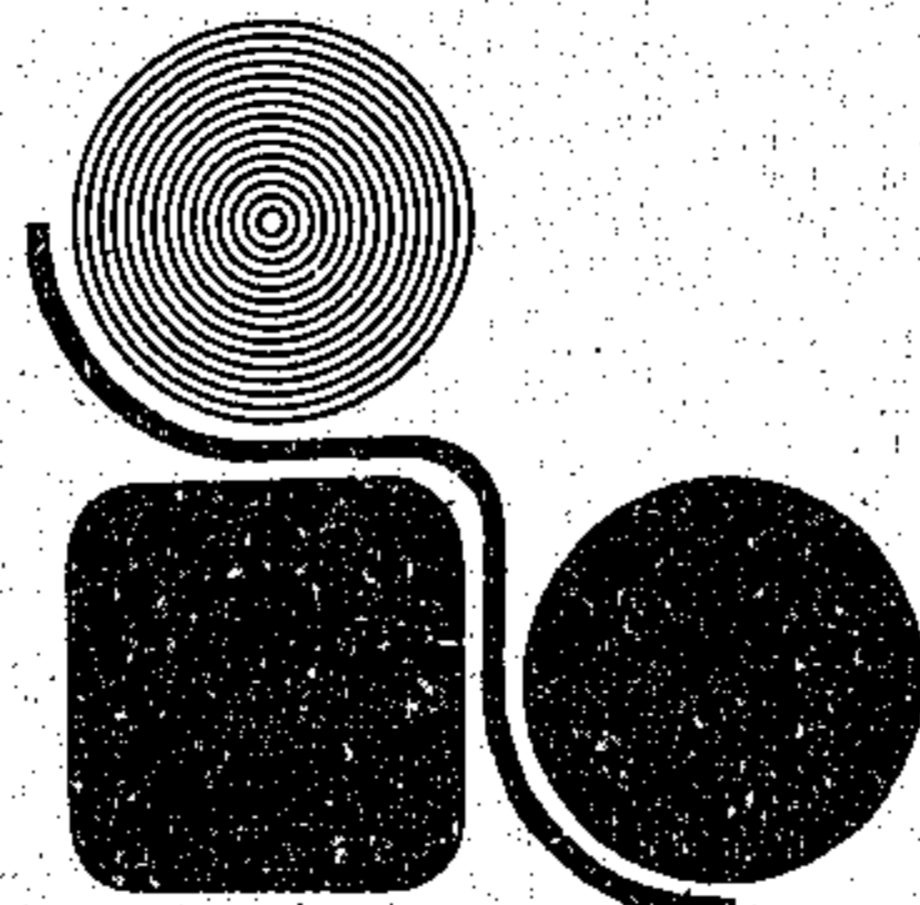
RELATÓRIO DA DIRETORIA E BALANÇO PATRIMONIAL

Do Bradesco Amazônia S/A - Crédito Imobiliário

EDITAIS, NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO E ACÓRDÃO

Do Conselho de Contas dos Municípios

1 CADERNO
16 Páginas



IMPRESA OFICIAL

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 642 DE 03 DE JULHO DE 1987
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 01235/87-SEAD, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Gurupá.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretária de Estado de Administração, 03 de julho de 1987 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. nº 18.948)

PORTARIA Nº 945 DE 21 DE JULHO DE 1987
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 01243/87-SEAD, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Port. nº 841, de 03.07.87, que colocou a disposição até ulterior deliberação, da Secretária de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, ANA DE NAZARÉ DE MATOS LOBATO, ocupante do cargo de Bibliotecarista, Código GEP-ANSB-603.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretária de Estado de Administração, 21 de julho de 1987 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. nº 18.948)

PORTARIA Nº 947 DE 22 DE JULHO DE 1987
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 01243/87-SEAD, RESOLVE:

Colocar a disposição até ulterior deliberação, do Museu Paraense Emílio Goeldi, ANA DE NAZARÉ DE MATOS LOBATO, ocupante do cargo de Bibliotecarista, Código GEP-ANSB-603.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o órgão de origem a contar de 17.07.87.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretária de Estado de Administração, 22 de julho de 1987 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. nº 18.948)

PORTARIA Nº 948 DE 21 DE JULHO DE 1987
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00913/87-SEAD, RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Administração, ELENÉ CATARINE FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A", a qual foi colocada a disposição do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretária de Estado de Administração, 21 de julho de 1987 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. nº 18.948)

PORTARIA Nº 949 DE 21 DE JULHO DE 1987
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979, RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Table with 4 columns: NOME DO FUNCIONÁRIO, CARGO, PROCESSO, PERÍODO. Lists names like Ademildes Dias do Carmo, Maria Rosalina Menezes, Maria José Vale de Souza, Maria Díva Alves de Souza, Maria Aparecida Barros Castanhal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretária de Estado de Administração, 21 de julho de 1987 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. nº 18.948)

PORTARIA Nº 950 DE 21 DE JULHO DE 1987
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 01315/87-SEAD, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, ROSANA CECÍLIA ARAÚJO ALVES, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 24.03.87.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretária de Estado de Administração, 21 de julho de 1987 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. nº 18.948)

PORTARIA Nº 951 DE 21 DE JULHO DE 1987
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 01330/87-SEAD, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, PAULO IVAN RODRIGUES MOREIRA, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PP-705.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 01.06.87.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretária de Estado de Administração, 21 de julho de 1987 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. nº 18.948)

PORTARIA Nº 953 DE 21 DE JULHO DE 1987
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 01331/87-SEAD, RESOLVE:

Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 04.08.86, o restante da licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através da port. nº 1471 de 16.11.84, a ANTONIA SAMPALHO MACIEL, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretária de Estado de Administração, 21 de julho de 1987 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. nº 18.948)

PORTARIA Nº 962 DE 22 DE JULHO DE 1987
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 01552/87-SEAD, RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Fundação Cultural Tancredo Neves, MARIA DE NAZARÉ MESQUITA VIANA, ocupante da Função de professor Horista, lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem ônus para o órgão de origem, a contar de 24.06.86.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretária de Estado de Administração, 22 de julho de 1987 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. nº 18.948)

PORTARIA Nº 964 DE 22 DE JULHO DE 1987
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Administração, EDITE DAS GRAÇAS DE SOUZA SANTANA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", a qual foi colocada a disposição da SUNAB/DEPA, através da Port. nº 817, de 30.06.87.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretária de Estado de Administração, 22 de julho de 1987 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. nº 18.948)

PORTARIA Nº 965 DE 22 DE JULHO DE 1987
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Administração, RAIMUNDA DE FÁTIMA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", a qual foi colocada a disposição, da SUNAB/DEPA, através da Port. nº 821, de 30.06.87.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretária de Estado de Administração, 22 de julho de 1987 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. nº 18.948)

PORTARIA Nº 966 DE 22 DE JULHO DE 1987
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Administração, SOLANGE DAS GRAÇAS CASTRO VIDIGAL, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", a qual foi colocada a disposição da SUNAB/DEPA, através da Port. nº 822, de 30.06.87.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretária de Estado de Administração, 22 de julho de 1987 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. nº 18.948)

FAZENDA

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST.
Port. nº 170/87-CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 23.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5099 de 30.11.83 ao servidor JO SÉ MARIA CHAVES DA COSTA, ocupante do cargo de Fiscal de Renda-Classe "C" 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao Decênio de 14.04.73 à 14.04.83, a presente Licença será usufruída no período de 01.08.87 à 30.01.88.

Port. nº 175/87-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 a servidora RUTH DOS REMÉDIOS BRANCO, Chefe do Serviço Regional de Administração-1ª Região Fiscal, no valor total de Cz\$588.300,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil e trezentos cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário 3120-Material de Consumo Cz\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil cruzados) 3132-Outros Serviços e Encargos Cz\$348.300,00 (trezentos e quarenta e oito mil e trezentos cruzados) para as despesas nos meses de julho e agosto/87 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (Trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 1ª de julho de 1987.

MARLY DAS GRAÇAS NOGUEIRA MERALHA
Diretora Geral de Administração
EXT. Nº10382 REG. Nº24762 DIA, 28.07.87

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ - CRF-1
EDITAL Nº 01/87

Fazemos saber aos interessados que, de acordo com o § 2º do artigo 3º da Lei 3.820/60, estão abertas, a partir de 03 de agosto do corrente ano, na Secretaria deste CRF-1, instalada à Av. Gentil Bittencourt nº 2.322, nesta cidade, as inscrições para o registro de candidatos à eleição ao terço renovável do Conselho Federal de Farmácia, observando-se que, presentemente o número de vagas para Conselheiro Suplente é de 2 (duas).

Os candidatos deverão preencher e atender aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro;
b) ser formado há mais de 5 (cinco) anos, até a data do encerramento do prazo de inscrição de candidatos;
c) não estar proibido de exercer a profissão;
d) estar quites com a Tesouraria do Conselho Regional até a data do encerramento do prazo de inscrição as vagas do terço renovável;
e) Juntar "curriculum vitae", com, no máximo, 10 (dez) laudas;
f) Juntar prova de militância profissional efetiva, por prazo igual ou superior a 2 (dois) anos, comprovada por atestado da empresa em que milita, ou ainda, por certidão da repartição a cujo quadro funcional pertença;
g) juntar título eleitoral regular;
h) ter seu requerimento de inscrição, como candidato, deferido pelo Presidente do Conselho Federal;
i) apresentar, devidamente preenchida, a Ficha de Qualificação.

De acordo com o art. 8º do Regulamento das Assembleias Gerais de Delegados-Eleitores, o registro dos candidatos ao terço renovável do CRF deverá ser solicitado mediante requerimento protocolado na Secretaria dos respectivos Conselhos Regionais de Farmácia.

As inscrições de candidatos encerrar-se-ão às 18:00 horas do dia 31 de agosto de 1987.

Belém, 28 de julho de 1987
WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente - CRF-1
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ - CRF-1
EDITAL Nº 02/87

Fazemos saber aos senhores Farmacêuticos inscritos neste Conselho Regional de Farmácia no Estado do Pará e Território Federal do Amapá - CRF-1 - que das 08:00 às 18:00 horas do dia 27 de novembro do corrente ano, em sua sede, à Avenida Gentil Bittencourt nº 2.322, nesta cidade, realizar-se-á a Assembleia Geral Eleitoral para renovação do terço de Conselheiros deste órgão.

De acordo com o artigo 14 do Regulamento Eleitoral vigente, as inscrições de candidatos estão abertas de 03 a 31 de agosto do corrente ano.

São elegíveis os farmacêuticos inscritos, em pleno gozo de seus direitos profissionais, que satisfaçam aos seguintes requisitos:

- a) estar com inscrição definida, ou seja, aprovada pelo Plenário do Conselho Regional de Farmácia até a data da realização da Assembleia Geral Eleitoral;
b) eventuais inscrições de candidatos ao terço renovável do CRF-1, por parte de farmacêuticos detentores de inscrição profissional provisória, dar-se-ão, sempre, a título precário, ou seja, condicional;
c) se, por qualquer motivo, alheio ou não à vontade do candidato, até a data da realização da Assembleia Geral Eleitoral, a inscrição profissional não se tiver tornado definitiva, isto é, aprovada pelo Plenário do CRF-1, o interessado não estará apto a ser votado, tendo-se, em consequência, como não computados, para todo e qualquer efeito, os votos a ele sufragados;
d) apresentar ficha de qualificação;
e) estar quites com a tesouraria do CRF-1.

Nessa Assembleia Geral Eleitoral deverão ser eleitos, junto com os Conselheiros Efetivos, tantos Suplentes quantos necessários à composição total do Plenário do CRF-1, que serão considerados eleitos na ordem imediata e sucessiva os mais votados após ser atingido o terço renovável.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da Portaria a ser baixada pelo Presidente do Regional, para os fins do disposto no § 1º, do art. 9º, do Regulamento Eleitoral para os CRFs., ou seja, para impugnação da inscrição de candidatos ou representação contra ela.

Fazemos saber, também, que, de acordo com o art. 4º, do referido Regulamento Eleitoral, será aplicado - "ex-officio" a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do MVR ao Farmacêutico que faltar à obrigação de votar, sem justa causa ou impedimento.

Belém (Pa.), 28 de julho de 1987
WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
PRESIDENTE DO CRF-1
(T. nº 09455-Reg. nº 24757-DIA, 28/07/87)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extra do Contrato de Empreitada Nº 35/87, Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DESPA e a firma PAULO BARROSO ENGENHARIA LTDA. Proc. 2008/87. Fundamento Legal: Proposta da EMPREITEIRA, Orçamento, Anexo de DOB e dispensa de licitação com base na Cláusula IV, art. 2º, do Dec. Lei Federal, 2.300/84, Objeto: Recuperação da ponte sobre o Rio Maigãru na Rodovia PA-254, trecho Maiburu/Gurupá. Prazo: 60 dias. Valor: Cz\$-1.946.130,62. Dotação: 52016885311002. Verba: ALLO. Nota de Empenho, 885/87-SPO/DERPA; Belém, 14 de julho de 1987.

DR. JOSÉ ADELME MAUES CAVALCANTE - C.M. POMBO-Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral em exercício
VISTO:
ENQº ADELMER MAUES CAVALCANTE - Diretor Geral do DERPA.
TALÃO Nº09454 REG. Nº24756 DIA, 28.07.87

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA (HA)
COLÔNIA AÍU-AÇU - MUNICÍPIO ACARÁ			
002891/87	Augustinho Hofmann	64	99ha.95a.35ca.
002894/87	Valentim de Abreu	70	99ha.37a.71ca.
002895/87	Mileno Teza	72	96ha.58a.72ca.
002933/87	Valmor Hofmann	05	97ha.88a.64ca.
COLÔNIA PEDRO TEIXEIRA - MUNICÍPIO CAPANEMA			
004981/86	Yasuhiro Fujiyoshi	595, 599	47ha.81a.30ca.
COLÔNIA MIGUEL DIAS DE ALMEIDA - MUNICÍPIO MOCAJUBA			
007519/86	João Soares Cantão	01	22ha.87a.18ca.
007525/86	Romualdo Caldas dos Santos	07	24ha.45a.69ca.
007526/86	João Medeiros Cardoso	06	30ha.20a.74ca.
007527/86	Manoel Gonçalves Barros	03-B	43ha.47a.66ca.
007530/86	Deodoro Dias Rodrigues	02	23ha.37a.58ca.
007532/86	Otávio Evaristo de Almeida	04	23ha.79a.95ca.
007539/86	Maria Célia Monteiro Vieira	09	21ha.24a.96ca.
007541/86	Carlos Medeiros	15	27ha.11a.47ca.
008824/86	Antonio Monteiro Vieira	03	38ha.57a.96ca.
008853/86	Julio Balleiro Meireles	278	19ha.24a.95ca.
008862/86	Pedro Portinho Xavier	01	11ha.88a.47ca.
008869/86	Valdomiro Pereira do Carmo	279	24ha.37a.45ca.
008870/86	Benedito Mendes Correia	317	30ha.48a.53ca.
008872/86	Maria Rosa Martins Furtado	549	16ha.71a.75ca.
COLÔNIA AÍU-AÇU - MUNICÍPIO MOJU			
002922/87	Irineu Bussolo	13	97ha.73a.79ca.
002924/87	Antonio Tezza	35	97ha.41a.05ca.
002927/87	José Moro Nazario	07	98ha.71a.34ca.
002928/87	Nilton Lollí	04	95ha.79a.51ca.
002929/87	Nilton Tavares	08	98ha.33a.19ca.
002930/87	Orlando Cechinel	12	98ha.00a.37ca.
COLÔNIA PEDRO TEIXEIRA - MUNICÍPIO PEIXE BOI			
010131/81	José Maria Dias de Almeida	1086	21ha.11a.78ca.
COLÔNIA MARITUBA - MUNICÍPIO ANANINDEUA			
000514/83	Crizanto Neris Aguiar	58	02ha.80a.00ca.
000515/83	Antonio Robertino Machado Albernaz	56	02ha.80a.00ca.
000024/84	Felisberta Reis Duarte	01	00ha.04a.20ca.

Belém, (PA), 27 de Julho de 1987
WALCYR MONTEIRO
Presidente

EXT. Nº10381 REG. Nº24761 DIA, 28.07.87

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/85
PARTES: COSANPA X CONSÓRCIO CONSTRUTOR ANDRADE GUTIERREZ / ESTACION; OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e alteração no valor contratado; VALOR: CZ\$280.000.000,00; DATA: 03.07.87;
Belém, 23 de julho de 1987
CLÉIA SANTOS DE ABREU
PELA ASSESSORIA JURÍDICA

EXT. Nº10383 REG. Nº24766 DIA 28.07.87

FAZENDA RIO CURUÁ S.A.
C.G.C. Nº 04.744.520/0001-60
ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO - AGO/AGE
Ficam os Srs. Acionistas da Fazenda Rio Curuá S.A., convocados para reunir-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas cumulativamente, no dia 10 de agosto de 1987, às 10 h., na sede social, em Alenquer, Pará, Extr. PA-028 - Km 68,0, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I - Matéria ordinária: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1986; b) aprovar a correção monetária do capital social a promover a sua capitalização; c) eleger os membros do Conselho de Administração, II - Matéria extraordinária: d) promover o agrupamento de ações, no razão de 1.000 ações existentes por 1 nova ação, sendo que o saldo relativo às eventuais frações de ações permanecerá a crédito do acionista junto à sociedade, para futuro aumento do capital e cancelando-se as ações correspondentes ao somatório das frações; e) aprovar que as novas ações passem a ter valor nominal, ficando; f) outros assuntos de interesse geral. Alenquer, 27 de julho de 1987.
ROLAND PHILIPP MALIMPENSA
Conselheiro

EXT. Nº10385 REG. Nº24768 DIAS, 28, 29 E 30/07 87
AGROPECUÁRIA GRÃO PARÁ S/A. CGCMF Nº 05.426.630/0001-46
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO
Ficam os Srs. Acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 06 de agosto de 1987, às 10 horas, na sede social à Fazenda Grão Pará S/A no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para de liberarem sobre: a) alteração do parágrafo único do Artigo 12 do Estatuto Social, tendo em vista a publicação do Decreto-Lei nº 2.304, de 21.11.86; b) outros assuntos de interesse social.
Santana do Araguaia, 23 de julho de 1987.
ROBERTO BAPTISTA PEREIRA DE ALMEIDA FILHO - Presidente

EXT. Nº 10379 REG. Nº24755 DIAS, 28, 29 E 30/07
CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA-1ª OF*
Faço saber por este EDITAL, Paulo Cesar Dias, Juandir Ferreira Gonçalves, Mauricio de Souza, (AVAL), Maristela Farias Normando, (AVAL), Maria das Graças Furtado, Ana Maria Pinheiro de Souza, James Sylvio de Vita Lopes, Agropastoril S, José do Gurupi Ltda, Maria das Graças Moreira Cardoso, Jose da Cristo Rogerio Moura, Leila Selma Pinheiro Charone Tavares (AVAL), M I Santos Rep. Com., Mujacy Lopes Santos (AVAL), Joselita Castro dos Santos (AVAL), Ferraz, Figueiredo Ltda, Agência Maritima // Transcontinental, Distr. Salima, Gláides Oliveira / Nascimento, Gates do Brasil S/A, Tracal Agência Maritima Transcontinental, Imp. Tabosa, Nortemar Ind. Com. de Alims., Alan Heiman Rocha, O. Mendes e Cia., Hidral Com. Inst. Hidráulicas, L. Magno Com. Rep., M* do Livramento Silva Souza, M G Teixeira Cia, Silvino Monteiro Lobato, Sodre e Santos, M A L de Castro, Dinalva Saraty Neves, Celso Amaro Vieira Costa, Almir Francisco Barbosa Leal, Dismar Distr. Mercantil General Com., Maria Jose Pereira da Silva, Antonio Fernando Pessoa, Raimundo Miguel de Araujo, Adolfo

da Costa Pinheiro, Joaquim Pereira Montales, Jose Carlos Barros de Andrade, Sergino Junior, Sabão Libra Ltda, Suelly Modas Artesanatos, Waldemar Arango, José De Miranda Corrêa, Jarbas Souza, Amazonplast - Plast. Amaz., Agropastoril Arari, Adamor Leonidas de Souza Paula, Dismar Distr. Mercantil, LGS Eng., Silvio Claudio Santos Leal, Francisco Ferreira da Silva Leuzo Santos Corrêa, que foram apresentadas em meu Cartório a Rua Aristides Lobo-468, da parte do Bco Brasil, Brasilton S/A, Progresso, Banerj, Bamerindus, BEM, Bandeirantes, Bradesco, America do Sul, Banseya, Meridional, Itau, Baía, Bancessa, Rural, Pneumaximo, Uni banco, Banerte, BIC, Nacional, Citibank, para apontamento e protestos, por falta de pagamentos, Um (1) Cheque, Treze (13) notas promiss., e Quarenta e Oito (48) dupls. de C/mercantis, Nos. Valores de CZ\$168,00/28.600,00/390.000,00/160.000,00/22.700,00/856,00/25.589,89/1.904,92/779,80/8.370,54/1.146,88/CZ\$*/710,02/6.468,78/7.650,00/24.820,61/53.643,77/CZ\$*/2.100,95/39.372,19/5.210,20/1.300,00/26.826,18//75.127,80/917.000,00/5.816,84/20.000,00/5.000,00/25.000,00/35.000,00/14.000,00/6.119,22/6.119,22//7.900,00/4.109,11/11.398,40/12.247,80/123.200,00/1.500,00/45.900,00/3.477,92/4.488,26/51.100,00//12.314,00/5.400,00/2.580,45/15.600,00/14.300,00//1.388,00/56.700,00/56.700,00/67.190,00/1.172,00//3.779,00/56.700,00/107.937,00/2.647,00/2.253,00//4.186,22/115.800,00/33.121,00/44.899,00/66.090,00
Vencimentos Varios, por V.Ss não pagas, a favor de Brasilton, Auto Bel, Banerj, Bco. Bandeirantes, Bamerindus S/A, BEM, Akzo I. Com., Paulo Afonso Costa, Alpargatas Confecç., Tipomagraf, Hidr. Mac. Ind. Hidromeca Ltda, Moreira e Moreira Cia, Ind. Com. Prod. Limpza, Imperador das Tintas Peças Acess., Central de A bastecimento Otico, Transportadora Itapemirim, Dismar, Destak I. Com., Ferreira Barros Cia, EBD - Emp. Bras Distr., Org. Triangulo, Macon - Mad Mat, Com. Ind. Sabões Oleos, Pop. Imp. Souza Arnaud, Poliplast, Cobras, Lidrevia, Dinabi - Distr. Nacional Bijouteria, Veiga e Chaves Ltda, Lojas Capri, Estancia D. Mancell, Kwikasadr Enc. Urg. Brasil, Ind Com Prods. Beleza Yama, Capasa, Pneumaximo, Ciser Cia Ind. M HC Schneider, Imp. Rossy, Maquibel, Rebelo Reis Industria e Com., Tbp, Confecç., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promiss., o cheque e as dupls. de C/mercantis ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.
Belém-PA 24 de julho de 1987
(A) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS-1ª OF*
EXT. Nº10380 REG. Nº24760 DIA, 28.07.87

2ª CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALLIA
OFICIAL EFETIVO
Encontrados em nota 2ª Ofício, os seguintes títulos, cujos vudores não foram localizados: DF-O LAZARO MENDES DE SOUZA CZ\$-1.376,50/DF-WALDIR FERREIRA DIAS-CZ\$-666,00/DF-ALIS

IMPrensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor-Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

**Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

**Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES**

**Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

**Diretor Técnico
ANTONIO MIRANDA DOS ANJOS**

**Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Semestral Cz\$ 1.058,40
Trimestral Cz\$ 529,20

Outros Estados e Municípios

Semestral Cz\$ 1.865,43
Trimestral Cz\$ 932,70

D.O — número atrasado aumenta Cz\$ 3,00

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cz\$ 315,88
Preço por página Cz\$ 64.439,92

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 7,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 7:30 às 12:30 hs, e das 15:30 às 18:00 hs. executando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8-dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

SECA BENO-CZS-3.239,00/MP-MANOEL ZAGARIAS DO NASCIMENTO PEREIRA-CZS-2.250,00/MP-JOSÉ CARLOS COSTA-CZS-37.109,55/MP-PAULO BERGIO B SOARES-CZS-50.000,00/DF-FRANCISCO O DE SOUZA-CZS-6.350,00/DF-ANTONIO ARAUJO DA COSTA-CZS-6.000,00/DF-FRANCISCO O DE SOUZA-CZS-6.350,00/DF-JOANA CELIA S DA SILVA-CZS-9.400,00/DF-NORTHAR LTD COM DE ALIN LTDA-CZS-69.010,00/DF-ADELBERTO JOSE N LEIA-CZS-6.014,74/DF-ROBERTO B RAMOS-CZS-4.269,10/DF-FRANCISCA DE ARAUJO MARQUES-CZS-10.142,02/DF-FINANCEIRA COM REP L CZS-264,08-256,06-257,04-239,73/DF-C A F DE ARAUJO-CZS-1.778,99-1.252,19-DF-VIDRAÇARIA PEREIRA LTDA-CZS-627,41/MP-NORHA SPEDITA O CRISTO-CZS-500,00(2)/MP-MARIA IV ANIR F DE ZAZARE-CZS-23.174,40/DF-GERMAQUE FRIG LTDA-CZS-19.594,95/DF-ELITE REIS WERTHE-CZS-8.664,61/DF-J S ROCHA COM NEPRES-CZS-29.146,36/DF-FANF DOB FLO LTDA-CZS-2.299,36/DF-CATARINHO T LTDA-CZS-27.722,44/DF-FRANCISCO LONGOZANI JR-CZS-1.017,59/DF BICAPÉ EXP INDL COM ASSIS TEO-CZS-10.809,30/DF-SERASTIÃO COSTA DA SILVA-CZS-5.250,00/DF-MARGARETH UOKA TRINDADE-CZS-35.853,00/DF-SOUZA E ROCHA LTDA-CZS-6.516,85/DF-CIÉSIO LIMA REPOS LTDA-CZS-20.236,00-51.615,73/DF-DEMETRIO ZONOS DOS SANTOS CZS-1.391,03/DF-ANTONIO ARAUJO MORAES-CZS-860,00/DF-MER CELESO GARCIA LTDA-CZS-3.903,60/DF-DISPOL COM REP LTDA-CZS-24.900,00/DF-IND COM MAD CATARINENSE LTDA-CZS-8.936,90/DF-CUNHA ZENITO COM LTDA-CZS-53.266,67/DF-MARIA F NAZARE F ALVES-CZS-2.705,65/DF-CELESTINO P DA CUNHA-CZS-4.368,00/DF-JOSÉ MOYBI PRINCE-CZS-9.731,23/DF-JOSÉ PEREIRA DA SILVA-CZS-44.269,62/DF-LIGIA'S MOUTIQUE LTDA-CZS-16.550,00/DF-PAULY E COMF JAMARIANO LTDA-CZS-10.800,00-pelo que ficam ditos decedores intimados o notificação dentro do prazo de 72 horas, viram pagar o valor das razões de não pagamento dos títulos, sob pena de serem levados aos respectivos protestos. Belém, 27 de julho de 1987.

TALÃO Nº09457 REG. Nº24764 DIA, 28.07.87

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANINDEUA.

EDITAL NO PRAZO DE 30 DIAS

A DRA. MARNELDE PEREIRA MERABET, LMa. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, deste município, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório do 1º Ofício do Fórum "Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha" os Autos Cíveis de Verificação de Situação de Menor, como medida cautelar para posterior adoção, requerida pela FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, em relação ao R.N. de NILCILENE LOPES DE MIRANDA, nascido em 14.05.87, que foi entregue ao SETOR DE ADOÇÃO DA FEBESE, tendo sido prolatado as fls. a citação por edital de NILCILENE LOPES DE MIRANDA, brasileira, solteira, doméstica, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para em dez (10) dias, após decorrido o prazo do edital oferecer resposta, instruída com os documentos necessários e outras provas que houver, sob pena de não o fazendo, ser destituída do pátrio poder. E para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO neste município de Ananindeua, estado do Pará, aos 21 dias do mês de julho de 1987. Eu, *Marnelde Pereira Merabet*, escreva, o subscrevi.

MARNELDE PEREIRA MERABET

Juíza de Menores de Ananindeua
(G.Reg. nº 18945)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: LAURO DE BELÉM SABBÁ

CGC.04976700/0001-77

RESUMO DE PORTARIAS REFERENTES AOS MESES DE JUNHO E JULHO.

PORTARIA Nº 7.207 DE 29.06.87 - RESOLVE: DESIGNAR a funcionária CECÍLIA MAGNO FELIZ, ocupante do cargo efetivo de Agente de Mecanização e Apoio Classe "B" TC-AC-08, para exercer a função de Chefe do Setor Auxiliar da Auditoria TC-DAI-020.2-NM a partir de 1º de julho de 1987.

PORTARIA Nº 7.216 DE 24.06.87 - RESOLVE: CONCEDER à funcionária NAZARE OLIVEIRA DE ARAUJO, Agente de Mecanização e Apoio Classe "A" TC-AC-7, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.089 de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 01 a 30.07.87.

PORTARIA Nº 7.208 DE 24.06.87 - RESOLVE: NOMEAR a funcionária MARIA DE FÁTIMA CHAGAS DA LUZ, Assistente de Nível Médio, TC-AT-1, para exercer a Diretoria da Divisão de Informações e Comunicações, a partir de 1º de julho de 1987.

PORTARIA Nº 7.252 DE 06.07.87 - RESOLVE: CONCEDER à funcionária MARIA DAS GRAÇAS LEITE TORRES, Auxiliar de Controle Externo Classe "A" TC-AC-10, dez (10) dias de Licença para assistir pessoa da família nos termos do Art. 105 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 17 a 26.06.87.

PORTARIA Nº 7.209 DE 24.06.87 - RESOLVE: NOMEAR a funcionária DEOLINDA SANTANA DA SILVA TRINDADE, Adjunta de Apoio de Controle Externo, TC-AC-12, para exercer a Chefia do Setor de Protocolo da Divisão de Informações e Comunicações, a partir de 1º de julho de 1987.

PORTARIA Nº 7.260 DE 24.06.87 - RESOLVE: EXONERAR a pedido, do cargo em comissão de Assessor de Nível Superior, TC-NS-03, a Dra. REGINA NAZARE NAIF BASTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico de Nível Superior, TC-AT-2, a contar desta data.

PORTARIA Nº 7.210 DE 24.06.87 - RESOLVE: DESIGNAR o funcionário PAULO CESAR DE LIMA SANTOS, Assessor Técnico de Nível Superior, TC-AT-2, para responder pela Diretoria da 1ª Divisão, a partir de 1º de julho de 1987, durante a ausência da titular.

PORTARIA Nº 7.213 DE 29.06.87 - RESOLVE: DESIGNAR o funcionário PEDRO LÚCIO VINAGRE JÚNIOR, Agente Administrativo de Apoio de Controle Externo, TC-AC-9, para substituir em comissão, o cargo de Administrador dos Serviços Internos TC-NM-09, durante o impedimento da titular MARIA OLIVEIRA LEÃO VINAGRE, no período de 01 a 30.07.87.

PORTARIA Nº 7.215 DE 25.06.87 - RESOLVE: DESIGNAR o funcionário EDMILSON SANTANA DE SOUZA, Agente de Segurança de Apoio de Controle Externo Classe B TC-AC-10, para substituir em comissão, o cargo de Chefe do Serviço de Transporte TC-NM-09, durante o impedimento do titular JOSÉ SIQUEIRA CORDOVIL, no período de 01 a 30.07.87.

PORTARIA Nº 7.217 DE 24.06.87 - RESOLVE: DESIGNAR o funcionário HERMETO DIAS DA COSTA, Agente de Mecanização e Apoio, Classe "B", TC-AC-8, para responder pela Chefia do Setor de Expediente do Departamento de Controle Externo, a partir de 1º de julho de 1987 durante a ausência do titular.

PORTARIA Nº 7.253 DE 06.07.87 - RESOLVE: CONCEDER ao funcionário FRANCISCO DOS SANTOS LAVAREDA, Agente de Vigilância de Apoio de Controle Externo, TC-AC-7, quarenta (40) dias de Licença para tratamento de saúde nos termos do Art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 24.06 a 02.08.87.

PORTARIA Nº 7.218 DE 24.06.87 - RESOLVE: DESIGNAR a funcionária MARIA DE LOURDES RODRIGUES LOBÃO, Adjunta de Apoio de Controle Externo, TC-AC-12, para responder pela Diretoria Adjunta de Controle Externo, a partir de 1º de julho de 1987, durante a ausência do titular. (G. Reg. nº 18940 - Dia: 28/07/87)

EDITAL nº 44/87 Processo nº 67.692

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MANOEL PAIXÃO SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANOEL PAIXÃO SILVA, Prefeito Municipal de IGARAPÉ-MIRI, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 67.692, referente à prestação de contas do Convênio SEPLAN nº 662/85.

Belém, 16 de julho de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL nº 45/87 Processo nº 67.700

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GUILHERME MULATO NETO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GUILHERME MULATO NETO, ex-gestor municipal de JACUNDÁ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 67.700, referente à prestação de contas do Convênio SEPLAN nº 497/85 e seu Termo Aditivo.

Belém, 16 de julho de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL nº 46/87 Processo nº 67.708

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. DOMINGOS DINIZ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. DOMINGOS DINIZ, Prefeito Municipal de LIMOIEIRO DO AJURU, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 67.708, referente à prestação de contas do Convênio SEPLAN nº 632/85.

Belém, 16 de julho de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL nº 47/87 Processo nº 67.773

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MAURINO MAGALHÃES DE LIMA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MAURINO MAGALHÃES DE LIMA, Responsável pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MORADA NOVA, em Marabá, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 67.773, referente à prestação de contas do Convênio SEPLAN nº 132/85.

Belém, 16 de julho de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL nº 48/87 Processo nº 67.780

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ CORRÊA FERREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ CORRÊA FERREIRA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 67.780, referente à prestação de contas do Convênio SEPLAN nº 615/85 e seu Termo Aditivo.

Belém, 16 de julho de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL nº 49/87 Processo nº 67.785

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ARLINDO MAXIMINO DA SILVA LIMA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ARLINDO MAXIMINO DA SILVA LIMA, Presidente da ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA 9 BALEÕES, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 67.785, referente à prestação de contas do Convênio SEPLAN nº 573/85.

Belém, 16 de julho de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL nº 50/87 Processo nº 67.793

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. MARIA IZABEL CHAVES MOREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. MARIA IZABEL CHAVES MOREIRA, Presidente do CENTRO COMUNITÁRIO SANTO ANTONIO, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 67.793, referente à prestação de contas do Convênio SEPLAN nº 586/85.

Belém, 16 de julho de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL nº 51/87 Processo nº 67.797

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. RAIMUNDA RAMALHO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. RAIMUNDA RAMALHO, Presidente do CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 67.797, referente à prestação de contas do Convênio nº 244/85 firmado com a SEPLAN.

Belém, 16 de julho de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL nº 52/87 Processo nº 67.821

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. PAULINO PEREIRA DE SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PAULINO PEREIRA DE SOUZA, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RONDON DO PARÁ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 67.821, referente à prestação de contas do Convênio SEPLAN nº 435/85.

Belém, 16 de julho de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Civil da Comarca da Capital, sendo Apte. MORBEL LTDA. - Repres. Máquinas e Equipamentos (Adv. Antônio Medeiros) e Apdos. ARACELI MARIA DE SOUZA COSTA e outro (Adv. Fernando Gonçalves), o Exmo. Sr. Desembargador Presidente examinando o Recurso Extraordinário interposto pela Apelante, exarou despacho que tem a seguinte conclusão:

Não se argumente com os embargos infringentes, pois, estes foram rejeitados por serem intempestivos, não tendo, portanto, o efeito de suspender o decurso de prazo do apelo extremo que tem por objeto o acórdão da apelação.

Por essas razões, nego seguimento ao recurso, determinado a formação da aguião de relevância da questão: federal.

Belém, Pa, 22 de julho de 1987
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do T. J. E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 27 de julho de 1987.

WILSON RABELO - Escrivão
(G. Reg. nº 18955)

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR MURILLO AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA 2ª JUCJ DE BELÉM,

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA TIVEREM, QUE NO DIA 10.08.1987 ÀS 17:30 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, NA TV. D. PEDRO I, 750, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMAÇÃO, A QUEM OBEDECER O MAIOR LANCE PARA O BEM PENHORADO NA EXECUÇÃO MOVIDA POR RAIMUNDO CARDOSO DE OLIVEIRA, RECLAMANTE EXEQUENTE NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2ª JUCJ-284/85 CONTRA VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ -VIP, RECLAMADA-EXECUTADA. BENS ESSES QUE SÃO: - 98 (NOVENTA E OITO) TELHAS DE FIBRO CIMENTO MARCA BRASILIT, NO ESTADO, - 200 (DUZENTAS) TELHAS DE BARRO, NO ESTADO.

AVALIADO EM CZ\$-5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS CRUZADOS). QUEM PRETENDER ARREMATAR O DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E PARA QUE CHUGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS. É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E Afixado NO LOCAL DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA, BELÉM 20 DE JULHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE. EU, ROSA MARIA DE ALMEIDA BRITO, ADJILHAR EM ATIVIDADES JUDICIAIS E EU, DIRETORA DE SECRETARIA EM SUBSTITUIÇÃO.

MURILLO AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NO
(G.R.nº 18953) EXERCÍCIO DA 2ª JUCJ DE BELÉM.

TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO

Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS
DOS ANJOS

ACORDAOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

17.7.87

AC. nº 1.085/87. PROC. TRT AI 758/87. JUCJ de Altamira. RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá. AGRAVANTE: Decol - Decorações Engenharia e Comércio Ltda. (Dr. José de Ribamar Darwich). AGRAVADO: Aldo Dias do Espírito Santo.

EMENTA: O § 2º do art. 56, da Lei 4.215/63, trata de exercício temporário de advogado em outra Seção e não Sub-Seção.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e deram-lhe provimento para mandar subir o recurso ordinário.

AC. nº 1.086/87. PROC. TRT RO 633/87. JUCJ de Abaetetuba. RELATOR: Juiz Roberto Santos. RECORRENTE: M. Roscoe S/A - Engenharia Indústria e Comércio (Dr. Dilermando A. Araújo). RECORRIDOS: Antonio dos Santos Ferreira (Dra. Maria José Cavalli) S. Monteiro de Souza - Litisconsorte.

EMENTA: Confessando o autor que não compareceu à empresa para receber as verbas rescisórias, não pode fazer jus às diárias punitivas previstas na Convenção Coletiva.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, argüida pela reclamada, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhe em parte provimento para mandar excluir da condenação a parcela de diárias punitivas, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.088/87. PROC. TRT RO 508/87. JUCJ de Abaetetuba. RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá. RECORRENTE: João Luiz de Assis Ferreira (Dra. Wilma A. de S. Chavaglia). RECORRIDAS: Alamanda Agro-Paisagismo Ltda e Parapanema S/A (Dr. Luiz Roberto dos Reis).

EMENTA: O onus probandi do valor do salário é do empregador, consoante inteligência do art. 464 consolidado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para determinar que as parcelas de férias sejam calculadas com base no salário de clarado na inicial, sendo que o cálculo do salário retido em dobro deve ser corrigido ex-offício; por unanimidade, mantiveram a decisão em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.087/87. PROC. TRT RO 293/87. 6a. JUCJ de Belém. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. RECORRENTE: Lojas Capri Ltda. (Dr. Álvaro Elpidio Vieira Amazonas). RECORRIDA: Maria do Perpétuo Socorro Silva Santos (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva).

EMENTA: Não havendo a comunicação formal do estado de gestação da empregada e, desde que não comprovado que era conhecido tal estado no âmbito de trabalho, não há que se falar em nulidade da despedida.

A cláusula convencional que estabeleceu a estabilidade provisória à gestante para a categoria da reclamante previa, expressamente, a comprovação da gravidez.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamatória. Custas ex lege pela reclamante, a qual está isenta, na forma da lei.

AC. nº 1.089/87. PROC. TRT AP 617/87. 1a. JUCJ de Belém. RELATOR: Juiz Ríder Brito. AGRAVANTE: Antonio Carlos Alves de Abreu (Dr. Ophir Cavalcante Júnior). AGRAVADA: Taba-Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A (Dr. Gerson V.G. de Matos).

EMENTA: É impossível a decretação da extinção da execução, na fase de liquidação de sentença, existindo parcelas a serem liquidadas, dependentes de apuração de seus valores para posterior execução.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe em parte provimento para determinar que seja processada a liquidação de sentença, prosseguindo-se nos ulteriores de direito, relativamente às parcelas de horas extras, aviso prévio, férias proporcionais, gratificação de Natal e depósitos do FGTS, tudo conforme a fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos.

AC. nº 1.090/87. PROC. TRT RO 684/87. 2a. JUCJ de Belém. RELATOR: Juiz Ríder Brito. RECORRENTE: José Maria Tavares Júnior (Dr. Amarildo Guerra). RECORRIDA: Bertillon - Serviços Especializados Ltda. (Dr. Waldemar F. Viana).

EMENTA: Dá justa causa para a resolução do contrato o empregado que, no estabelecimento da empresa, porta-se com grosseiría, proferindo palavras ofensivas aos seus colegas de serviço e superiores hierárquicos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos a contramã nuta de fls. 70/73, porque juntada a destempo; no mérito, deram-lhe em parte provimento para mandar incluir na condenação a parcela de salários correspondentes a sete dias, relativos ao período de 8 a 14 de dezembro de 1987, em valor a apurar em liquidação de sentença, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de CZ\$319,92 sobre CZ\$5.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 1.091/87. PROC. TRT RO 535/87. 5a. JUCJ de Belém. RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá. RECORRENTE: Centrais Elétricas do Pará S/A - Celpa (Dra. Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho). RECORRIDOS: Juandir Regis de Almeida e Miguel Lopes (Dra. Paula Frassinetti Silva).

EMENTA: No pedido de equiparação salarial, o onus de provar a inexistência de igual produtividade e perfeição técnica incumbe à reclamada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.092/87. PROC. TRT RO 531/87. 5a. JUCJ de Belém. RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá. RECORRENTE: Antonio Alves Bezerra (Dra. Paula Frassinetti). RECORRIDO: Arcílio Augusto (Dr. Paulo César de Oliveira).

EMENTA: Havendo aceitação da variação de taxa, a parte deve provar o que alegou na variação.

mormente quando se tratar de alegação do empregador a respeito do valor do salário.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar parcialmente procedente a reclamação, condenando o reclamado a pagar o que foi apurado em liquidação referente a salário retido (simples), diferenças de 13º salário de 85 e 86, de férias 85/86, de férias proporcionais, de repouso remunerado, FGTS art. 9º e art. 22 do REFUNGATS, com os acréscimos de juros de mora e correção monetária, devendo a Secretaria reificar a função do reclamante em sua CTPS, para pedreiro, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de CZ\$469,82 sobre CZ\$10.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 1.093/87. PROC. TRT AP 438/87. 4a. JUCJ de Belém. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. AGRAVANTE: Sharp Transportes Ltda. (Dr. Hilton da S. Pontes). AGRAVADO: Carlos da Silva Pantoja (Dra. Olga Bayma da Costa).

EMENTA: Os cálculos feitos pela Secretaria trazem incorreções, que devem ser corrigidas, com forme é apontado nesta decisão.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe em parte provimento para mandar re fazer os cálculos, observando-se os critérios fixados na fundamentação.

AC. nº 1.094/87. PROC. TRT RO 687/87. 3a. JUCJ de Belém. RELATOR: Juiz Pedro Meilo. RECORRENTES: Márcio Lúcio dos Santos, Marco Antônio Lopes Alves e Humberto Celestino Martins (Dr. José da R. Moreira). RECORRIDA: Y. Yamada S/A Comércio e Indústria (Dr. José F. de Souza).

EMENTA: Comete falta gravíssima, que justifica a rescisão do contrato de trabalho, pela empresa, o empregado que através de requisições fraudulentas, desvia mercadorias do depósito da empresa.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para manter a conclusão da sentença recorrida; por maioria de votos, mantiveram também a causa da dispensa (letra A, do art. 482 da CLT).

AC. nº 1.095/87. PROC. TRT RO 266/87.7a. JUCJ de Belém. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. RECORRENTE: Maristela Costa Saraiva (Dr. Francisco Hosa - nan de Oliveira). RECORRIDO: Lupino - Comércio de Materiais Elétricos Ltda. (Drs. Arnaldo Furtado de Menconça e Luis Bernardo Guedes de Oliveira).

EMENTA: A principal obrigação do empregado é prestar serviços ao empregador, sendo tal, por lei, um dos elementos caracterizadores da definição da quele (art. 3º da CLT). A anotação do contrato de trabalho, sem a existência desse requisito essencial, constitui ato fraudulento, capaz de responsabilizar os que o praticaram.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e mantiveram a sentença quanto à inexistência de relação de emprego entre as partes; por maioria, mantiveram a decisão referentemente à aplicação das penalidades constantes dos artigos 17 e 18 do Código de Processo Civil; por maioria, mantiveram a determinação de comunicação à OAB-PA; finalmente, à unanimidade, decidiu o Tribunal-seja feita a remessa de cópia da sentença e demais peças do processo, inclusive desta decisão, à Procuradoria para as providências cabíveis, a fim de que sejam responsabilizados criminalmente, os autores do referido ato.

AC. nº 1.096/87. PROC. TRT AP 626/87. JUCJ de Abaetetuba. RELATOR: Juiz Ríder Brito. AGRAVANTE: Carlos Alberto Pacifico (Dra. Vilma Chavaglia). AGRAVADA: Estacon Engenharia S/A (Dr. Luiz Roberto dos Reis).

EMENTA: Normas coletivas - Efeitos posteriores.

As normas coletivas de trabalho, constantes de convenção ou acordos coletivos de trabalho, como de sentenças normativas, produzirão efeitos posteriores, mesmo após a expiração dos seus prazos de vigência, porque se integraram nos contratos individuais de trabalho, como cláusulas destes, se celebrados dentro do período de vigência da norma coletiva ou se, já existiam quando esta entrou em vigor.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para determinar que as diárias referidas na cláusula 34 da sentença normativa constante do Acórdão nº 1562/85, sejam calculadas e pagas ao reclamante-exequente, até o dia 25 de março de 1987.

AC. nº 1.097/87. PROC. TRT AP 791/87. 4a. JUCJ de Belém. RELATOR: Juiz Ríder Brito. AGRAVANTE: Banco Auxiliar S/A em liquidação extrajudicial (Dr. Carlos Alberto F. de Arruda). AGRAVADA: Maria Edileusa Albuquerque Paes (Dr. Jader Nilson da Luz Dias).

EMENTA: As instituições financeiras, em liquidação extrajudicial, não estão dispensadas do depósito ad recursum.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do agravo, por irregularidade no depósito ad recursum.

AC. nº 1.098/87. PROC. TRT AP 743/87. 5a. J. de Belém. RELATOR: Juiz Hermes Tupinambá Agravante: Dulce dos Santos Viegas (Dr. Alberone Lobato - P. lho). Agravada: Maria do Socorro Muniz da Luz.

EMENTA: Precluso o direito de agravar de instrumento da denegação de subida de R.O., é defeso discutir-se a mesma matéria em Embargos à Execução, ainda que se trate de nulidade da notificação inicial (inteligência do art. 795, da CLT).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 1.099/87. PROC. TRT AI 689/87. 1a. J. de Belém. RELATOR: Juiz Alberone Lobato. Agravante: Bifalco do Marajó S/A - Bumasa (Dr. Francisco Hossan de Oliveira). Agravada: Maria da Glória Gemague Bandeira.

EMENTA: A parte recorrente compete recolher as custas e dentro do prazo legal, juntar aos autos o comprovante.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 1.100/87. PROC. TRT RO 637/87. 3a. J. de Belém. RELATOR: Juiz Alberone Lobato. Recorrente: Banco Chase Manhattan S/A (Dra. Lívia Cunha Chiermont). Recorrido: Pedro Sales do Vale (Dra. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira e Regina Helena Batista Pereira).

EMENTA: Em função da novação objetiva do pacto laboral é devida a diferença salarial.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.101/87. PROC. TRT RO 688/87. 5a. J. de Belém. RELATOR: Juiz Pedro Mello. Recorrente: José Carvalho de Sousa (Dra. Olga Bayma da Costa e outros). Recorrido: Colégio Nossa Senhora de Nazaré (Dr. Arnaldo de Mendonça Neto).

EMENTA: A insalubridade somente é devida quando presente a nocividade do local ou material de trabalho e, mais ainda, quando dito local é periculado com exame dos equipamentos de trabalho, nos quais não se encontrou agente agressivo à saúde do trabalhador.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.102/87. PROC. TRT RO 608/87. J. de Santarém. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. Recorrentes: Nelson Rodrigues Colares Filho (Dra. Maria de Lourdes Cajado Brasil) e Centrais Elétricas do Pará S/A (Dr. Benedito Fernandes da Silva). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: I - DEPÓSITO PARA RECURSO. DESERÇÃO.

O depósito recursal efetuado fora da área jurisdicional pelo juiz a quo impede o seu imediato levantamento por simples despacho da autoridade judicial competente, nos termos do art. 899, § 1º, da CLT, in frange o princípio da celeridade processual e acarreta a deserção do recurso.

II - EQUIPARAÇÃO SALARIAL. LIMITES DA LIDE.

A diferença de tempo de serviço superior a dois (2) anos entre o reclamante e o paradigma indicado na inicial constitui fato excludente da pretensão à equiparação salarial, nos termos da lei. Tratando-se de ação equiparatória específica, a aceitação da inoção da tese, em fase recursal, provocaria ofensa aos limites da lide, prejudicaria o direito de ampla defesa da reclamada e suprimiria uma instância jurisdicional.

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceram do recurso da reclamada, por irregularidade no depósito ad recursum; por unanimidade, conheceram do recurso do reclamante e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 17 de julho de 1987. JOSE CAVALCANTE DE SOUZA Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência, em substituição. (G.R. nº. 18894)

4) RO 961/87. RECORRENTES: Mandes Junior Edificações Ltda e Construtora Mendes Junior S/A. Dr. Paulo Bernis. RECORRIDO: Antonio Saturnino Teixeira; Dr. Antonio Dias. 5a. J. de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

5) RO 992/87. RECORRENTE: José Borges Correia. Dr. José Moreira. RECORRIDOS: Raimundo da Silva Viana-Reclamante e Angelo Nazareno dos Remédios-Reclamado. 2a. J. de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nasser. REVISOR: Dr. Ríder Brito.

6) RO 968(964)/87. RECORRENTE: Nazareno da Mota Leão. Dr. Raimundo Macedo. RECORRIDO: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, Dr. Joaquim MacCulloch. 1a. J. de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

7) RO 978/87. RECORRENTE: Raimundo Monteiro Cavalcante. Dr. Amarildo Guerra. RECORRIDO: Panificadora Sgges Ltda-Manoel Antonio de Noronha Tavares. Dr. Francisco Oliveira. 6a. J. de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

8) R. EX. OFF. e RO 986/87. RECORRENTE RECLAMADO: Fundação de Saúde Pública (FESEP). Dr. Mancelau Abreu F. RECORRIDO RECLAMANTE: Waldívio Silveira Alves. J. de Castanhal. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Nazer Nasser.

9) R. EX. OFF. 0982/87. RECLAMANTE: Paulo Renato Correa Dias. Dr. Altemar Paes. RECLAMADO: Estado do Pará-Secretaria de Agricultura. Dr. Cláudio Gonçalves. 4a. J. de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Nazer Nasser.

10) RO 976/88. RECORRENTES: Estacon Engenharia S/A e Francisco Carlos de Carvalho. Drs. Luiz Reis e Maria José Cavalli. RECORRIDOS: Os mesmos. L.A.S. Brito & Lopes-Litiscorsorte. J. de Abaetetuba. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

11) RO 963/87. RECORRENTE: Kátia Cristina Amador Lima. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDO: Israel & Cia Ltda. Dr. Ricart Lima. 6a. J. de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

12) RO 988/87. RECORRENTE: Ronaldo Oliveira da Silva. Dr. Nelson Pinto. RECORRIDO: Limpeza do Norte Ltda-Grupo Visão. Dr. Gilberto Guimarães. 2a. J. de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Nazer Nasser.

13) RO 913/87. RECORRENTE: José Raimundo dos Santos Lacerda. Dr. Miguel Serra. RECORRIDO: Brastech Marítima Ltda, sucessora de Arthur Levy do Brasil, Serviços Marítimos Ltda. Dr. José Lima. 5a. J. de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

14) RO 1239/85. RECORRENTE: Panificadora Liberal Ltda, Ind. e Comercio. Dr. Possidônio Costa Neto. RECORRIDO: Carlos Coimbra da Silva. Dra. Paula Frassinetti. 3a. J. de Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Dr. Roberto Santos.

15) RO 944/87. RECORRENTE: Comercial de Minérios do Gmp Sul do Pará Ltda. Dr. João Paiva. RECORRIDO: Artur Barros Oliveira.

Dra. Olga Bayma. 3a. J. de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nasser. REVISOR: Dr. Ríder Brito.

16) RECORRENTE: (RO 981/87) ROMEU VIRGOLINO PINA. Dr. Adilson Verçosa. RECORRIDO: Banco Econômico S/A. Dr. Raimundo Costa. 6a. J. de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nasser. REVISOR: Dr. Ríder Brito.

17) DC 530/87. DEMANDANTE: Federação dos trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário do Estado do Pará - Território Federal do Amapá. Dr. Antonio Castro. DEMANDADA: Antonio & Cia-Olaria Galeno, atual J.N.Castelo. RELATOR: Dr. Nazer Nasser. REVISOR: Dr. Ríder Brito.

18) DC 589/87. DEMANDANTES: Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário do Estado do Pará e Território Federal do Amapá, esta representando os sindicatos dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Castanhal e Marabá. DEMANDADOS: Fiapa-Federação das Indústrias do Estado do Pará e Sindicato das Indústrias de Olarias de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

19) RO 998/87. RECORRENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ. Adv. Drs. Aquiles Oliveira e outro. RECORRIDOS: Elzaide Augusta Monteiro e outros. Adv. Drs. Ursulino Santos Filho e outros. Origem: 6a. J. de Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

20) RO 971/87. RECORRENTES: Empresa de Navegação da Amazônia S/A - Enasa. Adv. Dr. Francisco Carvalhães Rodrigues, e Jefferson Reis Melo e Paulo Benedito Carlos de Araújo. Adv. Drs. Miguel Serra e outro. Origem: 1a. J. de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Nazer Nasser.

21) RO 996/87. RECORRENTE: Deoclides Narciso. Adv. Dra. Olga Bayma Costa. RECORRIDOS: Construtora Leal Junior Ltda. (Adv. Dr. Marcó Antonio Alcântara) e Delcid Lima Ferreira (Litiscorsorte). Origem: 6a. J. de Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Dr. Roberto Santos.

22) RO 962/87. RECORRENTES: Bos's Indústria e Comércio S/A (Adv. Dr. José Maria Haber) e Mariano da Silva Campos. Adv. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 3a. J. de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nasser. REVISOR: Dr. Ríder Brito.

23) RNA-1029/87 - RECORRENTE: José Roberto Lemos Vasconcelos - Dr. José Maria Lourinho e outro. RECORRIDO: TRT da 8a. Região. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Dr. Roberto Santos.

24) MS 1027/87-IMPETRANTE: TIDEWATER NAUTICO INC. Dr. Manoel Siqueira - Impetrado: Juiz Presidente da 2a. J. de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nasser. (G. Reg. nº 18892)

PROCESSO TRT Nº RO 142/87

RECORRENTES: ANETI CARVALHO SILVA E OUTROS Advogado: Dr. Henrique A. C. Ribeiro

RECORRIDO: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO Advogados: Drs. Aquiles Rodrigues de Oliveira e Waldir Oliveira da Costa

DECISÃO: I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Impugnaram os recorrentes o v. Acórdão de fls. 147/155, que manteve decisório do primeiro grau de jurisdição, indeferindo-lhes o pedido de integração de gratificação especial na composição do salário médio real, no semestre anterior, para conversão do salário em cruzado. Apontam violação dos arts. 443, caput, 457 e § 1º, 444, 468 consolidados, art. 153, § 3º da C. F., art. 268, II, do CPC, arts. 21 do Decreto-Lei nº 2.283 e 19, do Decreto-Lei nº 2.284, ambos de 1986, além de atrito jurisprudencial com os enunciados nºs 78, 76, 203, 241 e 184 do C. TST, Súmulas 282, 296, 356 do E. STF e os arestos de fls. 174/175.

III - A questão jurídis consiste em saber se a gratificação especial auferida pelos recorrentes integra ou não no cômputo para a composição do salário médio real, para efeito de conversão do salário em cruzado. O Decreto-Lei nº 2.284/86, ao introduzir profundas alterações na política econômica do país, com vistas a reprimir altas taxas inflacionárias, estabeleceu critério para cálculo do salário médio real, segundo o qual se excluem salários adicionais do referido cálculo. Ora, a inquinada gratificação, adicional constitui, a meu ver, salário adicional, eis que o seu valor fica condicionado ao quantum salarial pago nos recorrentes. Do contrário, isto é, em sendo incluída dita gratificação no cômputo do salário médio real, isso implicaria em aumento da base de incidência da própria gratificação, de que resultaria o bis-in-iden.

Por outro lado, não prospera a discussão que os apelantes insistem em renovar no apelo, quanto ao caráter salarial e ao direito adquirido, sabido que a inquinada legislação não desqualificou a natureza salarial das gratificações e, muito menos, afrontou o princípio insculpido em nível constitucional. Apenas, o diploma legal atribuiu à matéria um tratamento jurídico consentâneo, aliás, com o entendimento de que o salário-base, como co-respectivo do trabalho prestado, deve ser considerado, antes de acréscimo de qualquer vantagem. O debate inerente à natureza salarial da parcela, como salientamos acima, não passa pelo problema de sua exclusão do cálculo do salário médio real.

Sob outro aspecto, deve ressaltar-se que, in casu, trata-se de interpretação de lei e não de sua infração, o que inviabiliza a admissibilidade do recurso.

IV - Em face do exposto, denega a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 6 de julho de 1987. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS PRESIDENTE

(G.R. nº 18936) PROCESSO TRT Nº RO 541/87 RECORRENTE - JOÃO DOS SANTOS Advogada: Dra. Vilma Chavaglia RECORRIDAS - ESTACON ENGENHARIA S/A Advogado: Dr. Luiz Roberto dos Reis LACERDA CONSTRUÇÕES LTDA. - Litiscorsorte

DECISÃO: I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - O recorrente insurgiu-se contra o v. Acórdão de fls. 40/50, que ratificou a improcedência, por falta de prova, do pedido de diárias pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias. Aponta violação de lei a atrito de jurisprudência.

III - A revista, contudo, parece-nos insubsistente, porquanto envolve questão de prova, matéria alheia ao recurso extraordinário. Na verdade, o recorrente deixou de juntar a competente convenção coletiva, em que se baseou para o pleito. Não restou configurada a alegada ofensa ao art. 337 do CPC, nem à cláusula 34 da citada convenção. Melhor sorte não tem quanto à alegada divergência. O aresto do como conflitante (fls. 58/61) não se ajusta à hipótese sob exame, pois naquele caso houve a apresentação da convenção, mas não sob a forma de certidão, além de se tratar de matéria de prova.

IV - Ante o exposto, denega a interposição do apelo. Intime-se. Belém, 2 de julho de 1987. ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS Juiz Togado, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 556/87 RECORRENTE - HUBERTO CARLOS MONTEIRO DE ARAÚJO Advogado: Dra. Izete Gomes de Costa RECORRIDA - BARATA & CIA. LTDA.

DECISÃO: I - Revista em ordem, fundamentada na alínea b do art. 888 consolidado.

II - A hipótese gira em torno da média aritmética das horas extras e equivale à média dos valores dessas mesmas horas - como tem explícita a sentença do primeiro instância, às fls. 32v. A Junta de origem, sentenciando; julgou improcedente o pedido; o que foi confirmado pelo Ditivo Regional. Em grau de revista, o recorrente volta a questionar a matéria. A redação do apelo, que nos parece puer pela falta de clareza, indica que houve violação do § 4º do art. 478 da CLT, voltando a agir a nulidade, ex vi do art. 9º do mesmo diploma legal.

A tese parece-nos insubsistente, além do que implica ruína da matéria fática, insuscetível de revisão na instância extraordinária. Entendemos não ter havido violação do texto do lei.

III - Ante o exposto, denega a interposição do apelo. Intime-se. Belém, 1º de julho de 1987. ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS Juiz Togado, no exercício da Presidência

(G.R. nº 18936)

JUSTIÇA FEDERAL**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 128/87**JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA**

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara e Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 14.07.87.**OFÍCIO**
Nº 1682/87

Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto: Vem encaminhar diversos documentos, dentre os quais fotografias e outros, relacionados com o IEL nº 089/85 - SR/PA, pertencentes tais documentos aos indiciados ALFREDO ALVES DO NASCIMENTO e outros.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 14.07.87. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

Nº 98/87

Assunto: Herundino Moreira Júnior - Superintendente Regional do INPS
Assunto: Vem informar que o servidor SEBASTIÃO WILSON DE SENA PAZ, foi cientificado da audiência a ser realizada no dia 11.04.88, e com relação ao Sr. JOÃO MILTON DANTAS, esclarece-se que o mesmo não mais pertence ao quadro de servidores do INPS.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 290/87

Assunto: Alberto Seguin Dias - Assessor Jurídico
Assunto: Vem informar que o terminal telefônico nº 223-8831 pertence a MIGUEL SANTANA DE LIMA, contrato 5872, categoria funcional residência, instalado na rua IV de novembro nº 226, aptº 207.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 1636/87

Assunto: Milton Souza Figueiredo - Coordenador Regional Policial, em exercício - SR/DPF/PA
Assunto: Vem encaminhar fotografias do indiciado JOSÉ CARLOS BARBOSA BRITO, relacionado ao IEL nº 161/86 - SR/PA.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 1662/87

Assunto: Milton Souza Figueiredo - Coordenador Regional Policial, em exercício - SR/DPF/PA
Assunto: Vem encaminhar fotografias do indiciado CARLOS VINÍCIO FERREIRA, referenciado ao IEL nº 78/86 - SR/PA

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 1663/87

Assunto: Milton Souza Figueiredo - Coordenador Regional Policial, em exercício - SR/DPF/PA
Assunto: Vem encaminhar fotografias de indiciados WILSON FERREIRA DA SILVA e JOSÉ MARIA DA COSTA

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO

Petição do IAPAS
Adv.: Drª Vera Lúcia L. dos Santos
Assunto: Vem solicitar com a devida venia, que se digno chamar o processo a ordem, para que se processe a conversão do arresto em penhora, com forma pedido de fl. 44. P. 8.923.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 14.07.87. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

Petição do IAPAS

Adv.: Ilegível
Assunto: Vem dizer que o valor da dívida da empresa executada, devidamente atualizada até 31.07.87, soma a importância de Cr\$-44.701,99 e outras considerações. Proc. nº - - 22.434.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de ELMANO GOMES MARTINS

Adv.: Dr. Waldir Santana Bandeira de Souza

Assunto: Vem solicitar permissão para, a serviço da FROTA AMAZONIA, empresa de navegação brasileira, em a qual é empregado, se ausentar do país, na condição de Comandante do Navio Lloyd Humaitá, em viagem regular para os portos da Europa, pelo período de sessenta e cinco dias.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da CEF

Adv.: Dra Maria das Graças C. Serio
Assunto: Vem requerer seja deferido o prazo de 60 (sessenta) dias, durante o qual diligenciará junto a órgãos Federais e Estaduais o atual domicílio do devedor, e, assim, prosseguir nos ulteriores deste processo (Proc. nº 8.081)
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de OURO VERDE CIA. NACIONAL DE PESQUISA E MINERAÇÃO e MARABÁ AGROPASTORIL S.A.
Adv.: Dr. Honorato Luís Lima Cosenza Noqueira

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 14.07.87. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

Assunto: Vem requerer juntada do anexo Substabelecimento de Mandato, para fins e efeitos de direito.

CARTA PRECATÓRIA em devolução, extraída dos autos de Execução fiscal processo número 12.925, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL move contra JÚLIO ALVES NETO e outros.

Assunto: Vem deprecar a citação de KUNIHIRO SAITA, em face de o mesmo possuir residência sob a jurisdição do Juízo Federal da Seção Judiciária em Rondônia.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

Belª HELENA ITSUKO MINATO - Diretora de Secretaria da 2ª Vara, em exercício.

EXPEDIENTE DO DIA 14.07.87**RADIOGRAMA:**

Telex nº: 926/87-São Paulo, de 13.07.87.
Assunto: Informa que nos autos da Carta Precatória nº 8283273-01, para tomada de Depoimento da Testemunha Deiriel Reinaldo da Silva, arrolada nos autos da Ação Penal nº 20123, foi designada para o dia 03.11.87 para a realização do ato.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 14.07.87. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

OFÍCIOS:

Nºs.: 1665/87-CART/DPF/PA, de 09.07.87 e 1697/87-CART/DPF/PA, de 13.07.87, relativos aos Inquéritos Policiais nºs. 201/86 e 127/86-SR/DPF/PA, respectivamente.
DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

PETIÇÕES:

De: JOSÉ FRANCISCO MENDES FRAZÃO.
Adv.: Dr. Dário Guerreiro de Lemos.
Assunto: Vem comunicar ocorrência e solicitar providências relacionadas ao cumprimento de liminar deferida nos autos de Mandado de Segurança impetrado contra o Diretor do CIABA.
DESPACHO: N.A. Reitere-se o Ofício nº 1787, de 10 do corrente, recomendando o imediato cumprimento da liminar deferida, pena de desobediência, na forma da Lei. Transmite-se por mão do Oficial de Justiça, que certificará o seu cumprimento ou a recusa em fazê-lo. Belém, 14.07.87. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

De: SUDAM.
Adv.: Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito.
Assunto: Requer providências nos autos da Ação Ordinária de nº 4222.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 14.07.87. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

De: SUDAM.
Adv.: Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito.

Assunto: Pede providências nos autos da Execução proposta contra Importadora e Exportadora Agropecuária São Francisca Ltda (Proc. nº 6985).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: IAPAS.
Adv.: Ilegível.
Assunto: Solicita providências nos autos da Execução nº 28233.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: IAPAS.
Adv.: Ilegível.
Assunto: Solicita providências nos autos da Execução nº 26478.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 32515 MANDADO DE SEGURANÇA.
Impetrante: Rede Engenharia Empreendimentos Ltda.
Adv.: Dr. Ophir Figueiras Cavalcante Jr.
Impetrado: Delegado da Receita Federal em Belém Não demonstrados os pressupostos que legitimam a concessão liminar da medida, denega-se. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste, no prazo legal, as informações necessárias. Belém, 14.07.87. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

Nº 32536: INTERDITO PROIBITÓRIO.
Autores: Renato Ribeiro Reis e sua mulher.
Adv.: Dr. Washington L. Rodrigues.
Réus: Ronaldo Barata e outros.
DESPACHO: Apesar da afirmativa dos autores de que "os Impetrados não são entidades públicas", verifica-se pela exposição dos fatos, que os funcionários do INCRA estão agindo em nome do Órgão, pelo que, a teor do disposto no parágrafo único, art. 928, do CPC, determino, preliminarmente, seja ouvido o INCRA, através de seu representante judicial. P. I. Belém, 14.07.87. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

SENTENÇA PROFERIDA:

Nº 32649: HABEAS CORPUS PREVENTIVO.
Paciente: Antônio dos Santos Neto.
Impetrante: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla.
Impetrado: Dr. Geraldo José de Araújo, Delegado de Polícia Federal.

SENTENÇA: Vistos, etc.
Pelo exposto, indefiro o pedido. Comunique-se. Custas, ex-lege. P. R. I Belém, 14 de julho de 1987. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal.
WALDIR BORGES-CORREIA - Diretor de Secretaria.
EXPEDIENTE DO DIA 14.07.1987

OFÍCIOS:

Nº: 1664/87-CART/DPF/PA.
De: Milton Souza Figueiredo - Coordenador Regional Policial, em exercício.
Assunto: encaminha documentos a serem juntados nos autos do IP nº 41/86-SR/PA.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 14.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº: CT.PJU-302/87.
De: Alberto Seguin Dias - Assessor Jurídico da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ.
Assunto: presta informações referentes aos autos do Proc. nº 31.348.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 14.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES:

De: ABELARDO SOARES DE SOUZA
Adv.: Dr. João Berckmans de L. Ferreira.
Assunto: interpõe recurso à sentença proferida nos autos da Reclamação Trabalhista, proc. nº 31.475, intentada contra CAS SAZUM e União Federal.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 14.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

De: PALMIRO ALVÃO DA COSTA.
Adv.: Dr. José Arnaldo de Souza Gama.
Assunto: apresenta contra-razões ao recurso de apelação nos autos do proc. nº 31.981.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

PROCESSOS:

Nº 31.295 AÇÃO PENAL. JUSTIÇA PÚBLICA.
Autora: Dr. Paulo Meira.
Adv.: ORLANDO ALVES PASTOR e Outros.
Réus: Drs. Marlene Ramos Pampolhá e Olavo da Silva Quadros Junior.

DESPACHO: 1. Designo o dia 30 de setembro vindouro, às 9:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas, que deverão ser regularmente intimadas sendo que a de nº 2 deverá ser requisitada à direção do órgão a que serve.
2. Notifiquem-se os defensores dos réus, bem assim o representante do Ministério Público. P. Belém, 14.07.87.
a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 31.680 **AÇÃO PENAL**
Autora: JUSTIÇA PÚBLICA
Adv.: Dr. Paulo Meira.
Réus: LUIZ FERREIRA DA SILVA e Outro.
Adv.: Drs. Marlene Ramos Pampolha e Olavo da Silva Quadros Junior.

DESPACHO: 1. Designo o dia 02 de outubro vindouro, às 9:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas, que deverão ser regularmente intimadas.
2. Notifiquem-se os defensores dos réus, bem assim o representante do Ministério Público. P. Belém, 14.07.87.
a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 31.681 **AÇÃO PENAL**
Autora: JUSTIÇA PÚBLICA.
Adv.: Dr. Paulo Meira.
Réus: MARCÍLIO DIAS VIANA e Outro.
Adv.: Drs. Marlene Ramos Pampolha e Olavo da Silva Quadros Junior.

DESPACHO: 1. Designo o dia 09 de outubro vindouro, às 9:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas, que deverão ser regularmente intimadas.
2. Notifiquem-se os defensores dos réus, bem assim o representante do Ministério Público. P. Belém, 14.07.87.
a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

SENTENÇA:
Nº 31.362 **AÇÃO ORDINÁRIA**
Autor: WALTER FERNANDES BARRADAS
Adv.: Dra. Solange M. Frazão do C. Dantas.
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Adv.: Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira.
SENTENÇA: Vistos, etc. WALTER FERNANDES BARRADAS, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente nesta Capital, propôs Ação Ordinária Anulatória de Leilão contra a Caixa Econômica Federal, Citada a ré e antes de apresentação da Contestação, o autor formulou pedido de desistência da ação, sobre o qual foi aberta oportunidade de manifestação da ré, que nada disse. Isto posto, homologo, para que produza os seus jurídicos efeitos, o pedido de desistência da presente ação. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 14.07.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara. (G. Reg. nº 18842)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Presidente: LECYR RIODEADES

* EDITAL Nº 109/87
(Processo nº 00925/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. AQUILON RIBEIRO GOMES BEZERRA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 140 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Aquilon Ribeiro Gomes Bezerra, ex-presidente da Câmara Municipal de Belém, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00925/87, referente a inspeção extraordinária realizada nas contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1985, 1986 e 1º trimestre de 1987.

Belém, 22 de julho de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

* Republicado por ter saído com incorreção na edição de 22.07.87.

EDITAL Nº 110/87
(Processo nº 00925/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EMANUEL O DE ALMEIDA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 140 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Emanuel O de Almeida, ex-presidente da Câmara Municipal de Belém, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00925/87, referente a inspeção extraordinária realizada nas contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1985.

Belém, 22 de julho de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente
(G. Reg. nº 18937-Dias: 24, 28 e 31/07/87)

EDITAL Nº 111/87
(Processo nº 01054/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Alderico Queiroz de Miranda, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01054/85, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 22 de julho de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 112/87
(Processo nº 00611/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO ALVES DA MOTA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Alves da Mota, Prefeito Municipal de Bragança, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00611/85, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 22 de julho de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 113/87
(Processo nº 00715/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. PEDRO ASSUNÇÃO PANTOJA DE MIRANDA e MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS ANJOS

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Pedro Assunção Pantoja de Miranda e Maria da Conceição Alves dos Anjos, ex-Presidente e Secretária da Câmara Municipal de Salvaterra, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentem defesa nos autos do Processo nº 00715/85, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1984.

Belém, 22 de julho de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 114/87
(Processo nº 00696/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MOACIR VIEIRA GOMES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Moacir Vieira Gomes, Prefeito Municipal de Tomé-Açu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00696/85, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 22 de julho de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 115/87
(Processo nº 02031/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO CARVALHO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Ribamar Monteiro Carvalho, ex-Presidente da Câmara Municipal de Marapanim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 02031/85, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1985.

Belém, 22 de julho de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 116/87
(Processo nº 00985/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. DOMINGOS DINIZ

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 140, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Domingos Diniz, ex-Prefeito Municipal de Linçeiro do Ajurú, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00985/87, referente à Inspeção Ordinária realizada na Prefeitura, exercícios financeiros de 1985, 1986 e no período de 1º de janeiro a 27 de abril de 1987.

Belém, 23 de julho de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

(G. Reg. nº 18951 - Dias: 28/07, 03 e 06/08/87)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a João Alves de Oliveira e Orion Soares da Silva, Prefeito e Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Acará, de que no dia 04 de agosto do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00642/87, referente à prestação de contas do SMER, exercício financeiro de 1984.

Belém, 22 de abril de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

(G. Reg. nº 18951 - Dia: 28/07/87)

ACÓRDÃO Nº 00910
(Processo nº 00609/83)

Interessado: JOSÉ IRAN DOS SANTOS
ex-Presidente da Câmara Municipal de Nova Timboteua
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. José Iran dos Santos, ex-presidente da Câmara Municipal de Nova Timboteua, referente ao exercício financeiro de 1983,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. José Iran dos Santos, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 6.668.637,41 (seis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros e quarenta e hum centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de junho de 1987.
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente
Conselheiro PAULO DOURADO
Relator
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro IRRAWALDYR ROCHA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES
Conselheiro LAERCIO FRANCO
Foi presente: Procurador Maria Inês Gueiros
(G. Reg. nº 18793)

ACÓRDÃO Nº 00911
(Processo nº 01196/85)

Interessado: WALDYR ANTONIO D'OLIVEIRA EMIN
Responsável pelo SMER de Igarapé-Açu
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Waldyr Antonio D'Oliveira EMIN, responsável pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Igarapé-Açu, exercício financeiro de 1984,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação, com o ordenador de despesas do órgão, em favor do Sr. Waldyr Antonio D'Oliveira EMIN, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 8.848.628,00 (oito milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros), passando um saldo para o exercício de 1985 de Cr\$ 597.318,00 (quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e deztoito cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de junho de 1987.
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente da sessão
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Relator
Conselheiro IRRAWALDYR ROCHA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES
Conselheiro LAERCIO FRANCO
Foi presente: Procurador Maria Inês Gueiros

ACORDÃO Nº 00912
(Processo nº 00458/83)

Interessados: FRANCISCO MERÊNCIO DA SILVA e WILLY DE SOUZA VIEL
Responsáveis pelo SMER de Senador José Porfírio
Relator : Conselheiro Lóriwal Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas dos Srs. Francisco Merêncio da Silva e Willy de Souza Viel, responsáveis pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER), de Senador José Porfírio, referente ao exercício financeiro de 1983,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação, com ordenadores de despesas do órgão, em favor dos Srs. Francisco Merêncio da Silva, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 247.800,00 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos cruzeiros), no período de 1ª a 31 de janeiro de 1983, e Willy de Souza Viel, pelo emprego da importância de Cr\$ 3.595.205,20 (três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinco cruzeiros e vinte centavos), no período de 1ª de fevereiro a 31 de dezembro de 1983, passando um saldo para o exercício de 1984 de Cr\$ 329.737,27 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros e vinte e sete centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de junho de 1987.

Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente da sessão

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LAERCIO FRANCO

Foi presente: Procurador Maria Inês Gueiros

ACORDÃO Nº 00914

(Processos nºs 00575/83, 01291/84, 00685/87, 00691/87, 00093/86, 00128/86, 01499/86, 01359/86, 00693/87, 00434/86, 01064/86)

Interessados: AEDIAS NUNES DO ROSÁRIO (Centro Comunitário São João Batista), DOMINGOS MATHIAS DA COSTA (União dos Amigos do Bairro da Sacramento), JOSE AUGUSTO PONTES MORAES (Centro Comunitário do Guamá-Escola Comunitária de 1º Grau "Monte Serrat"), JOSE AUGUSTO PONTES MORAES (Centro Comunitário do Guamá-Escola Comunitária de 1º Grau "14 de abril"), MARIA VITÓRIA FERREIRA LOBO (Associação Dinâmica de Moradores do Bosquinho), MARIA LILLIAN RIBEIRO CUNHA (Centro Comunitário Sagrada Família), NEUZA PINTO ARRIFANO (Centro Comunitário São João Batista), JOAO PEREIRA DOS SANTOS (Centro Comunitário Tucumãeira), JOSE AUGUSTO PONTES MORAES (Centro Comunitário do Guamá-Escola Comunitária de 1º Grau "Profª Maria Luiza"), WANDA DE FÁTIMA DE SOUZA CARNEIRO (Centro Comunitário D. Pedro I), ALDENORA OLIVEIRA AMADOR (Sociedade Civil Santa Filomena I)

Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os autos a seguir especificados, que tratam de prestações de contas de recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio com o Programa de Contribuição Financeira às Instituições Comunitárias, referentes aos exercícios financeiros de 1983, 1984, 1985 e 1986:

a) Processo nº 00575/83

Origem : Centro Comunitário São João Batista
Ordenador: Abdias Nunes do Rosário
Valor : Cr\$ 380.000,00
Exercício: 1983

b) Processo nº 01291/84

Origem : União dos Amigos do Bairro da Sacramento
Ordenador: Domingos Mathias da Costa
Valor : Cr\$ 5.040.000,00
Exercício: 1984

c) Processo nº 00685/87

Origem : Centro Comunitário do Guamá-Escola Comunitária de 1º Grau "Monte Serrat"
Ordenador: José Augusto Pontes Moraes
Valor : Cr\$ 1.512.000,00
Exercício: 1984

d) Processo nº 00691/87

Origem : Centro Comunitário do Guamá-Escola Comunitária de 1º Grau "14 de abril"
Ordenador: José Augusto Pontes Moraes
Valor : Cr\$ 11.321.856,00
Exercício: 1985

e) Processo nº 00093/86

Origem : Associação Dinâmica de Moradores do Bosquinho
Ordenador: Maria Vitória Ferreira Lobo
Valor : Cr\$ 3.032.640,00
Exercício: 1985

f) Processo nº 00128/87

Origem : Centro Comunitário Sagrada Família
Ordenador: Maria Lillian Ribeiro Cunha
Valor : Cr\$ 52.800,00
Exercício: 1986

g) Processo nº 01499/86

Origem : Centro Comunitário São João Batista
Ordenador: Neuza Pinto Arrifano
Valor : Cr\$ 33.600,00
Exercício: 1986

h) Processo nº 01359/86

Origem : Centro Comunitário Tucumãeira
Ordenador: João Pereira dos Santos
Valor : Cr\$ 14.400,00
Exercício: 1986

i) Processo nº 00693/87

Origem : Centro Comunitário do Guamá-Escola Comunitária de 1º Grau "Profª Maria Luiza"
Ordenador: José Augusto Pontes Moraes
Valor : Cr\$ 48.000,00
Exercício: 1986

j) Processo nº 00434/86

Origem : Centro Comunitário D. Pedro I
Ordenador: Wanda de Fátima de Souza Carneiro
Valor : Cr\$ 52.800,00
Exercício: 1986

1) Processo nº 01064/86

Origem : Sociedade Civil Santa-Filomena I
Ordenador: Aldenora Oliveira Amador
Valor : Cr\$ 48.000,00
Exercício: 1986

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar as prestações de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos ordenadores das despesas.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de junho de 1987.

Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente da sessão

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Relator

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Conselheiro LAERCIO FRANCO

Foi presente: Procurador Maria Inês Gueiros

ACORDÃO Nº 00915

(Processos nºs 01820/84, 00689/87, 01294/87, 01362/86, 02285/86, 01857/86, 00404/87, 01398/86, 01093/86)

Interessados: MARIA DA SÉ PINTO DOS REIS (Centro Comunitário Cônego Batista Campos), JOSE AUGUSTO PONTES MORAES (Centro Comunitário do Guamá-Escola Comunitária de 1º Grau "20 de fevereiro"), EDIMAR BARBOSA CORDOVIL (Associação da Comunidade de Base do Jurunas), Augusto Monteiro de Souza (Centro Comunitário São José Operário), IRMÃ GUSTINE MAULE (Centro Catequético de Promoção Humana Santa Izabel da Hungria), JOÃO GEORGE ANTONIO DA SILVA FILHO (Centro Comunitário Caminho Feliz), MARCIANA FERREIRA ARAGÃO CORECHA (Clube de Mães São Sebastião do Bairro do Una), DOFLIA FARIAS DIAS (Centro Comunitário da Estrada Nova), EUCLIDES ALBUQUERQUE BEZERRA FILHO (Comunidade Católica e Recreativa de Itaiteua)

Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os autos a seguir especificados, que tratam de prestações de contas de recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio com o Programa de Contribuição Financeira às Instituições Comunitárias, referentes aos exercícios financeiros de 1984, 1985 e 1986:

a) Processo nº 01820/84

Origem : Centro Comunitário Cônego Batista Campos
Ordenador: Maria da Sé Pinto dos Reis
Valor : Cr\$ 1.440.000,00
Exercício: 1984

b) Processo nº 00689/87

Origem : Centro Comunitário do Guamá-Escola Comunitária de 1º Grau "20 de fevereiro"
Ordenador: José Augusto Pontes Moraes
Valor : Cr\$ 6.166.368,00
Exercício: 1985

c) processo nº 01294/87

Origem : Associação da Comunidade de Base do Jurunas
Ordenador: Edimar Barbosa Cordovil
Valor : Cr\$ 28.800,00
Exercício: 1986

d) Processo nº 01362/86

Origem : Centro Comunitário São José Operário
Ordenador: Augusto Monteiro de Souza
Valor : Cr\$ 43.200,00
Exercício: 1986

e) Processo nº 02285/86

Origem : Centro Catequético de Promoção Humana Santa Izabel da Hungria

Ordenador: Irmã Gustine Maule

Valor : Cr\$ 33.600,00

Exercício: 1986

f) Processo nº 01857/86

Origem : Centro Comunitário Caminho Feliz
Ordenador: Jorge Antonio da Silva Filho
Valor : Cr\$ 43.200,00
Exercício: 1986

g) Processo nº 00404/87

Origem : Clube de Mães São Sebastião do Bairro do Una
Ordenador: Marciana Ferreira Aragão Corecha
Valor : Cr\$ 25.200,00
Exercício: 1986

h) Processo nº 01398/86

Origem : Centro Comunitário da Estrada Nova
Ordenador: Dofilia Farias Dias
Valor : Cr\$ 62.400,00
Exercício: 1986

i) Processo nº 01093/86

Origem : Comunidade Católica e Recreativa de Itaiteua
Ordenador: Euclides Albuquerque Bezerra Filho
Valor : Cr\$ 24.000,00
Exercício: 1986

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar as prestações de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos ordenadores das despesas.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de junho de 1987.

Conselheiro LECYR RIGODEDES

Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Conselheiro LAERCIO FRANCO

Foi presente: Procurador Maria Inês Gueiros

ACORDÃO Nº 00916

(Processos nºs 00780/83, 00581/83, 01204/87, 00565/87, 01303/85, 01223/87, 00349/87, 01423/86, 01474/86, 00248/87)

Interessados: RODIMAR MANITO SANTOS (Centro Comunitário Raimundo Saturnino Santos), MIGUEL CASTRO DE MIRANDA (Sociedade Civil Escolinha do Mickey), MARCIANA FERREIRA ARAGÃO CORECHA (Clube de Mães São Sebastião do Bairro do Una), SALOMÃO DA COSTA (Centro Comunitário Boa Esperança), MARIA DA SÉ PINTO DOS REIS (Centro Comunitário Cônego Batista Campos), EUGENIA MATTIAS DE OLIVEIRA (Colégio Nossa Senhora do Ó), EMÍLIA BARBOSA DA SILVA (Escola Comunitária Rio Jordão), ANTONIO MIRANDA DA SILVA (Associação de Moradores Gabriel Pimenta), LINDINALVA MONTEIRO BRITO (Centro Comunitário Renascença), MARIA SOCORRO DOS SANTOS (Centro Comunitário São José)

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os autos a seguir especificados, que tratam de prestações de contas de recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio com o Programa de Contribuição Financeira às Instituições Comunitárias, referentes aos exercícios financeiros de 1983, 1984, 1985 e 1986:

a) Processo nº 00780/83

Origem : Centro Comunitário Raimundo Saturnino Santos
Ordenador: Rodimar Manito Santos
Valor : Cr\$ 600.000,00
Exercício: 1983

b) Processo nº 00581/83

Origem : Sociedade Civil Escolinha do Mickey
Ordenador: Miguel Castro de Miranda
Valor : Cr\$ 648.000,00
Exercício: 1983

c) Processo nº 01204/87

Origem : Clube de Mães São Sebastião do Bairro do Una
Ordenador: Marciana Ferreira Aragão Corecha
Valor : Cr\$ 720.000,00
Exercício: 1984

d) Processo nº 00565/87

Origem : Centro Comunitário Boa Esperança
Ordenador: Salomão da Costa
Valor : Cr\$ 6.469.632,00
Exercício: 1985

e) Processo nº 01303/85

Origem : Centro Comunitário Cônego Batista Campos
Ordenador: Maria da Sé Pinto dos Reis

Valor : Cr\$ 4.043.520,00

Exercício: 1985

f) Processo nº 01223/87

Origem : Colégio Nossa Senhora do Ó
Ordenador: Eugênia Matias de Oliveira
Valor : Cr\$ 28.800,00
Exercício: 1986

g) Processo nº 00349/87

Origem : Escola Comunitária Rio Jordão
Ordenador: Emília Barbosa da Silva
Valor : Cr\$ 43.200,00
Exercício: 1986

n) Processo nº 01423/86

Origem : Associação de Moradoras Gabriel Pimenta
 Ordenador: Antonio Miranda da Silva
 Valor : Cz\$ 38.400,00
 Exercício: 1986

1) Processo nº 01474/86

Origem : Centro Comunitário Renascença
 Ordenador: Lindinalva Monteiro Brito
 Valor : Cz\$ 24.000,00
 Exercício: 1986

j) Processo nº 00248/87

Origem : Centro Comunitário São José
 Ordenador: Maria Socorro dos Santos
 Valor : Cz\$ 21.600,00
 Exercício: 1986

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar as prestações de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos ordenadores das despesas.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de junho de 1987.

Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente da sessão
 Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
 Relator
 Conselheiro HAROLDO JULIAO DA GAMA
 Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
 Conselheiro LORIWAL MAGALHAES
 Conselheiro LAERCIO FRANCO

Foi presente: Procurador Maria Inês Gueiros
 (G.R. nº 18791)

ACÓRDÃO Nº 00917
 (Processo nº 00099/83)

Interessado: EXPEDITO MOREIRA SALES
 Ex-Presidente da Câmara Municipal de Tomé-Açu
 Relator : Conselheiro Haroldo Juliao da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Expedito Moreira Sales, ex-presidente da Câmara Municipal de Tomé-Açu, referente ao exercício financeiro de 1982,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Expedito Moreira Sales, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.408.967,44 (cinco milhões, quatrocentos e oito mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros e quarenta e quatro centavos), passando um saldo de Cr\$ 11.641,42 (onze mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros e quarenta e dois centavos) para o exercício de 1983.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 25 de junho de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEADES
 Presidente
 Conselheiro HAROLDO JULIAO DA GAMA
 Relator
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
 Conselheiro LORIWAL MAGALHAES
 Conselheiro LAERCIO FRANCO

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara
 (G.Reg. nº 18839)

ACÓRDÃO Nº 00918
 (Processo nº 01213/84)

Interessado: JORGE PALHETA DE SOUZA
 ex-Presidente da Câmara Municipal de Gurupá
 Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Jorge Palheta de Souza, ex-Presidente da Câmara Municipal de Gurupá, referente ao exercício financeiro de 1984,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Jorge Palheta de Souza, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 22.999.476,12 (vinte e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros e doze centavos), passando um saldo para o exercício de 1985 de Cr\$ 125.577,63 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta e três centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 25 de junho de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEADES
 Presidente
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Relator
 Conselheiro HAROLDO JULIAO DA GAMA
 Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
 Conselheiro LORIWAL MAGALHAES
 Conselheiro LAERCIO FRANCO

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara
 (G.Reg. nº 18793)

ACÓRDÃO Nº 00919

(Processo nº 00115/85)

Interessado: CESINO CORRÊA DA SILVA
 ex-Presidente da Câmara Municipal de Curuçá
 Relator : Conselheiro Lorival Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Cesino Corrêa da Silva, ex-presidente da Câmara Municipal de Curuçá, referente ao exercício financeiro de 1984,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Cesino Corrêa da Silva, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 44.394.347,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros), passando um saldo para o exercício de 1985 de Cr\$ 42.770,00 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 25 de junho de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEADES
 Presidente
 Conselheiro LORIWAL MAGALHAES
 Relator

Conselheiro HAROLDO JULIAO DA GAMA
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
 Conselheiro LAERCIO FRANCO

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

ACÓRDÃO Nº 00921
 (Processos nºs 00866/83, 00683/87, 01806/84, 01358/84, 00684/87, 00511/87, 01180/86, 00332/87, 00555/87, 01190/87, 01907/86)

Interessados: PAULO PINHEIRO DE CARVALHO (Centro Comunitário Santos Dumont), JOSE AUGUSTO PONTES MORAES (Centro Comunitário do Bairro do Guamá Profª Maria Luiza), DULCE AUGUSTA SANTANA (Escola Comunitária dos Amigos de Santa Rita), EDMUNDO DE CARVALHO ROCHA FILHO (Centro Comunitário Miramar), JOSE AUGUSTO PONTES MORAES (Centro Comunitário do Bairro do Guamá - "20 de fevereiro"), EUDIL ASSUNÇÃO BARRA (Centro Comunitário Santos Dumont), TERTULIANO WANZELER DOS SANTOS (Instituto Social Beneficente Nossa Senhora de Nazaré), RAIMUNDO GUEDES VALENTIM (Cooperativa dos Rodoviários Ltda CRL-2), IEDA CASTRO DA SILVA (Centro Comunitário Satélite), PAULO COSTA CAXIADO (Grupo Comunitário Limoeiro), ALBERTO SALES REZENDE (Sociedade Beneficente "10 de Julho").

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os autos a seguir especificados, que tratam de prestações de contas de recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio com o Programa de Contribuição Financeira às Instituições Comunitárias, referentes aos exercícios financeiros de 1983, 1984, 1985 e 1986:

a) Processo nº 00866/83

Origem : Centro Comunitário Santos Dumont
 Ordenador: Paulo Pinheiro de Carvalho
 Valor : Cr\$ 288.000,00
 Exercício: 1983

b) Processo nº 00683/87

Origem : Centro Comunitário do Bairro do Guamá Profª Maria Luiza
 Ordenador: José Augusto Pontes Moraes
 Valor : Cr\$ 2.520.000,00
 Exercício: 1984

c) Processo nº 01806/84

Origem : Escola Comunitária dos Amigos de Santa Rita
 Ordenador: Dulce Augusta Santana
 Valor : Cr\$ 3.348.000,00
 Exercício: 1984

d) Processo nº 01358/84

Origem : Centro Comunitário Miramar
 Ordenador: Edmundo de Carvalho Rocha Filho
 Valor : Cr\$ 1.512.000,00
 Exercício: 1984

e) Processo nº 00684/87

Origem : Centro Comunitário do Bairro do Guamá - "20 de fevereiro"
 Ordenador: José Augusto Pontes Moraes
 Valor : Cr\$ 2.228.400,00
 Exercício: 1984

f) Processo nº 00511/87

Origem : Centro Comunitário Santos Dumont
 Ordenador: Eudil Assunção Barra
 Valor : Cr\$ 2.274.480,00
 Exercício: 1985

g) Processo nº 01180/86

Origem : Instituto Social Beneficente Nossa Senhora de Nazaré
 Ordenador: Tertuliano Wanzeler dos Santos
 Valor : Cz\$ 38.400,00
 Exercício: 1986

h) Processo nº 00332/87

Origem : Cooperativa dos Rodoviários Ltda CRL-2
 Ordenador: Raimundo Guedes Valentim

Valor : Cz\$ 25.200,00

Exercício: 1986

1) Processo nº 00555/87

Origem : Centro Comunitário Satélite
 Ordenador: Ieda Castro da Silva
 Valor : Cz\$ 33.600,00
 Exercício: 1986

j) Processo nº 01190/87

Origem : Grupo Comunitário Limoeiro
 Ordenador: Paulo Costa Caxiado
 Valor : Cz\$ 28.800,00
 Exercício: 1986

1) Processo nº 01907/86

Origem : Sociedade Beneficente "10 de julho"
 Ordenador: Alberto Sales Rezende
 Valor : Cz\$ 38.400,00
 Exercício: 1986

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar as prestações de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos ordenadores das despesas.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 25 de junho de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEADES
 Presidente
 Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
 Relator

Conselheiro HAROLDO JULIAO DA GAMA
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Conselheiro LORIWAL MAGALHAES
 Conselheiro LAERCIO FRANCO

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

(G. Reg. nº 18793)

RESENHA DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC
 Juíza: Doutora TEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza Substituta, no exercício do cargo de Juíza de Direito.
 ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADES. Autor: CAETANO MARCIANO SOARES VIEIRA. Réus: JOSÉ CANDIDO FREIRE CARDOSO e JOSÉ JURACY CARDOSO JUNIOR. Despacho: "A. Cite-se". Em, 22.07.87. Dr. Manoel Pedro Pães da Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. Autor: ORLANDO LOBATO DA SILVA. Ré: CURCINA PANTOJA COELHO. Despacho: "Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado". Em, 23.07.87. Dra. José Antonio Coelho e Miguel Brasil Cunha.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: CDS-CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. Ré: MEMÓRIA COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA. Despacho: "Diga o A. sobre a Contestação". Em, 23.07.87. Drs. Raphael Siqueira e Aldemira Carneiro Maia.

2ª Vara Cível e Comércio. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Autora: COMPANHIA DOGAS DO PARÁ - (ODP) Ré: ARIPUANÁ MADEIRAS LTDA. e outros. Despacho: "A em apenso. Diga a parte contrária". Em, 15.07.87. Drs. Jesus João da Silva Villaça e Carlos Platilha. Republicado por incorreção. e a Dra. Maria Tomázia S. Duarte.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO RENOVATÓRIA DE ALUGUEL. Autora: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Ré: SOCIEDADE CARISMA, NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS. Despacho: "Diga a A. sobre a Contestação". Em, 23.07.87. Drs. Thadeu de Jesus e Silva e Davi José dos Santos Paes.

2ª Vara Cível e Comércio. DECLARAÇÃO DE CRÉDITO. Credor: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedora: INDÚSTRIA GUAMAENSE DE VASSOURAS LTDA. Despacho: "A. em apenso". Em, 22.07.87. Drs. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior. e Hermenegildo A. Crispino.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: ARTUR BENJAMIN PASTOR LOBATO. Ré: R.D. COELHO ME. Despacho: "A. Cite-se". Em, 23.07.87. Dr. Reynaldo V. Moreira de Castro Junior.

Requerido :- A.A. AGUILA
Despacho :- Cite-se
EXECUÇÃO
Requerente :- ADETUR AMAZONIA-Adv. Reinaldo Vasconcelos
Requerido :- PALMAZON LTDA
Despacho :- A avaliação

REVISIONAL DE ALUGUEL
Requerente :- CARLOS DIAS FERREIRA-Adv. Marcos José Nahon
Requerido :- JOSIMO PALHETA MACEDO-Adv. Carlos dos Santos Souza
Despacho :- Diga o A sobre a contestação

EXECUÇÃO
Requerente :- BANCO DE CRÉDITO NACIONAL-Adv. Maria de Nazaré A. Pereira
Requerido :- OCÉLIO P. MELO-Adv. Janio Siqueira
Despacho :- A conta

EMBARGOS
Requerente :- ALONSO ELIAS CRISTO-Adv. Elias Almeida
Requerido :- BIC S/A - adv. Dphir Filgueiras Jr
Despacho :- Se no prazo recebo os embargos, Vistas ao embargado.

EXECUÇÃO
Requerente :- MOACIR DE AZEVEDO BENTES MONTEIRO-Adv. Carlos Hachem Chaves
Requerido :- LIDIA CORDEIRO GENU-Adv. Paulo Roberto Freitas de Oliveira
Despacho :- A conta

EMBARGOS
Requerente :- MARLAUTO LTDA e outro-Adv. Elias Almeida
Requerido :- BANCO SAFRA S/A-Adv. Paulo Rubens Sá
Despacho :- Recebo os embargos, se no prazo. Vistas ao embargado

CONSIGNAÇÃO
Requerente :- PEDRO PAULO CONDE DA SILVA-Adv. Marcial Benício Gomes
Requerido :- AMETISTA DA COSTA LAVAREDA-Adv. Walter Santos
Despacho :- Defiro o pedido, fatura e o levantamento

CARTA PRECATÓRIA
Requerente :- CONC. PREV. DE TRANSPAVI CODRASA S/A
Requerido :- MUDANÇAS GRANERO LTDA
Despacho :- Cumpra-se

CARTA PRECATÓRIA
Requerente :- OSVALDO MARTINS LIMA e CYDIA MARIA
Despacho :- Cumpra-se

Julgo de 28 de Julho
Requerimento de ANTONIO WALDEMIR NÓBREGA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra FORD DIB TACHY, se pronunciando sobre a contestação- Adv. Moscyr Gonçalves Pamplona
OBS: Recebido em 22/07/87

Requerimento de NAVEGAÇÃO ESTRELA LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move JOSÉ VELLOSO & CIA LTDA, indicando bem a penhora-Adv. Jorge Saul Junior
OBS: Recebido em 22/07/87

Requerimento de MARIA DA GLÓRIA TEIXEIRA DE MELO, por seu advogado, na Ação que move contra ANTONIO CARLOS TRINDADE DE MORAES, interpondo recurso de apelação-Adv. Margareth Zanardin
OBS: Recebido em 22/07/87

Requerimento de VANER DA SILVA ESPÍNDOLA, por seu advogado, na Ação de ARROLAMENTO-PARTILHA AMIGÁVEL dos bens deixados por VITÓRIO DA SILVA ESPÍNDOLA, devolvendo as cartas precatórias-Adv. Ana Maria de Andrade Santos
OBS: Recebido em 22/07/87

Requerimento de CLÁUDIO JOSÉ DA ROCHA FRAZÃO, advogado de RUBERTEX ODM E IND S/A e outros, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO REAL DE INVESTIMENTOS S/A, renunciando ao mandato-Adv. Claudio José da Rocha Frazão
OBS: Recebido em 22/07/87

Requerimento de CLÁUDIO JOSÉ DA ROCHA FRAZÃO, advogado, renunciando ao mandato outorgado por RUBERTEX, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO NACIONAL S/A-Adv. Claudio José da Rocha Frazão
OBS: Recebido em 22/07/87

Requerimento de CLÁUDIO JOSÉ DA ROCHA FRAZÃO, advogado, renunciando ao mandato que lhe foi outorgado por RUBERTEX e outros, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO BANDEIRANTES S/A-Adv. Claudio Frazão
OBS: Recebido em 22/07/87

Requerimento de CLÁUDIO JOSÉ DA ROCHA FRAZÃO, advogado, na Ação de EXECUÇÃO que BANCO MERCANTIL DE S. PAULO move contra JESUS DO BOMFIM DE MEDEIROS e outros, renunciando o mandato-Adv. Claudio Frazão
OBS: Recebido em 22/07/87

Requerimento de IVANILDO XAVIER DA SILVA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move JOSÉ OAHNA HALUM JACOB, requerendo purgação da mora-Adv. Ana Maria Andrade Santos
OBS: Recebido em 22/07/87

MARIA INEZ BARATA
Escritora

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 119 OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS
Belém, 23 de Julho de 1987

AÇÃO:-Consignação em pagamento-11a. Vara-nº316/87
Requerente: R. Ribeiro Representações Ltda / (Adv. Eliezer Purity Machado)
Requerido: Antonio Nonato do Amaral

Despacho: Designo o dia 28 de agosto próximo, às 10:30 hrs, em cartório, para que o suplicado venha ou mande receber a quantia consignada, sob pena de depósito. Cite-se.

AÇÃO:-Inventário-11a. Vara e Provedoria-nº076/86
Inventariada: Armanda dos Santos Alves. Inventariante: Almir Trindade (Adv. Almir // Trindade).
Herdeiro testamentário: João Paulo de Almeida Couto Alves (Adv. João Paulo de Almeida Couto Alves).
Herdeira testamentária: Maria de Lourdes Alves de Mendonça (Adv. Clímério Machado de Mendonça).
Despacho: A avaliação, e digam os interessados sobre a mesma.

AÇÃO:-Despejo - 11a. Vara - nº 338/87
Autor: Isaac Elias Benmuyal (Adv. Valdemar da Silva).
Réu: João Bosco Magalhães Monteiro (Adv. Flavio de Carvalho Maroja).
Despacho: Fale o autor sobre a contestação.

AÇÃO:-Renovatória - 11a. Vara - nº 393/87
Requerente: Companhia Brasileira de Distribuição (Adv. Thadeu de Jesus e Silva).
Requerida: Sociedade Carlisma, Negócios Imobiliários (Adv. Davi José dos Santos Paes).
Despacho: Fale o autor sobre a contestação.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 269/85
Autor: Siloça Barcelos da Rocha (Adv. Nelson // Ribeiro de Magalhães e Souza).
Réus: Antonio de Souza Carvalho e outros // (Adv. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).
Despacho: Como requer às fls. 24.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 234/87
Autora: Beg Financeira s/a-Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Rubem Conde de Almeida).
Réus: Vicente Celestino do Amaral Coelho e/ outros.
Despacho: Como requer às fls. 23/24.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 646/86
Autor: Walter José de Souza Kleinlein (Adv. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza).
Réu: Sérgio Augusto Mendes de Abreu e outro
Despacho: Como requer às fls. 41.

RESENHA DO DIA 23 DE JULHO DE 1987
CARTÓRIO ALUISSO COSTA. A.C. - A.J.C.

12ª VARA CÍVEL. DRA. ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza de Direito, em exercício pela 12ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. D.P.-7468:
REQTS: ARTUR PECK DOURADO FILHO e SELMA SOCORRO DOS REIS DOURADO
ADV. : RUY GUILHERME G. DE SOUZA
SENT : ... Transitada esta em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessários e arquivem-se o processo. P.I.R. Em, 13.07.87.

AUTOS CÍVEIS DE INDENIZAÇÃO. D.P.-7465:
REQT : MARIA DAS GRAÇAS FURTADO BERNARDES
ADV. : MARILINA CARLONA
REQD : CÍCERO SALGADO
DESP : Cite-se. Em, 20.07.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : SIMLA NAZARÉ N. CABRAL, menor repr. por sua mãe MARIA DE LOURDES N. CABRAL
ADV. : NEIVALDO COSTA DA SILVA
RÉU. : JOSÉ GARCIA CABRAL
DESP : Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos pelo réu em favor de sua mulher e filha em 30% sobre o vencimento bruto. Oficie-se. Designo o dia 06 de outubro, às 10h e 30min, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 16.07.87.

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL:
REQT : IRACEMA BATISTA VIEIRA
ADV. : FRANCISCO SÉRGIO ROCHA
REQD : MANOEL FERREIRA DA COSTA
DESP : Renovem-se as diligências para a audiência de fls. 12. Em, 06.07.87. - A audiência se realizará no dia 16 de dezembro vindouro, às 9 hrs.

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO:
AUT. : IRENE DOS SANTOS FERREIRA AGUIAR
ADV. : MOACYR PAMPLONA
RÉU. : ESMERALINO NUNES BARROS FILHO
ADV. : PAULINA GÂNDIDA NOVAES BARROS
DESP : Proceda-se nos termos do pedido de fls. 58. Em, 06.07.87.

AUTOS CÍVEIS DE REVISÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : RAIMUNDO DOS SANTOS COSTA
ADV. : MARIA EÚDIA DE OLIVEIRA
RÉ. : TEODORICA ASSUNÇÃO COSTA
DESP : Reduza o pensão alimentícia para 20%. Cite-se. Em, 10.07.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA:
AUT. : JOSÉ ALVES DE ALMEIDA FILHO
ADV. : MARCO A. G. DE ALCANTARA
RÉ. : JURACI DAS GRAÇAS T. DE ALMEIDA
DESP : Sugira o dr. escrivão dia e hora a ser realizada a audiência em pauta. Ciente o M.P. Em, 09.07.87. - A audiência se realizará no dia 10 de dezembro vindouro, às 9 horas.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. D.P.-2891:
AUTS : MARILZA CORRÊA FILHENTEL, repr. seus filhos menores MARCUS, MARCIA e MARCELA P. DE CARVALHO.

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO:
AUT. : MARTIDA CARVALHO DA COSTA
ADV. : SÉRGIO TIDÓRIO DOS S. SILVA
RÉU. : MIGUEL SARAIVA DA COSTA
ADV. : JOSÉ MARIA PAES LOURINHO
DESP : Renovem-se as diligências, sugira o dr. escrivão dia e hora a ser realizada a audiência em pauta. Em, 09.07.87. - A audiência se realizará no dia 04 de setembro vindouro, às 11 horas.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. D.P.-7997:
REQTS: ORLANDO SOARES DE SOUZA e MARIA DE FÁTIMA PERES DE SOUZA
ADV. : GLACILDA FERREIRA FURTADO
SENT : ... Transitada esta em julgado, expeçam-se os mandados necessários e arquivem-se o processo. P.I.R. Em, 13.07.87.

AUTOS CÍVEIS DE REVISIONAL DE ALIMENTOS. D.P.-567:
AUT. : VICTOR ASSIS PEREIRA DE SA, menor repr. por sua mãe IRACI FERREIRA DE SA.
ADV. : ROSINEI SILVA
RÉU. : FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE SA
DESP : Defiro. Oficie-se nos termos do parecer do M.P. e conclusos. Em, 06.07.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : FELIPE SOARES RUFFELL, menor repr. por sua mãe ILDELLA SOARES RUFFELL.
ADV. : AMÉRICO LEAL
RÉU. : SIMÃO MASSUD RUFFELL JUNIOR
DESP : Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos pelo réu em favor de seu filho em oito(8) salários de referência. Designo o dia 17 de novembro, às 10:30 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se as partes e o M.P. Cite-se o Réu. Em, 03.07.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-7802:
REQTS: FERNANDO DA GRAÇA RÉGO e AMÁLIA DO SOCORRO DE SOUZA NOBRE
ADV. : MARIA DE BELÉM PEREIRA
DESP : Intimem-se nos termos do pedido. Em, 21.07.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : BEATRIZ DA COSTA ANDRADE
ADV. : ABELARDO F. GOMES
RÉU. : RAIMUNDO SUNIEL DE ANDRADE
DESP : Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a serem pagos pelo réu em favor de sua mulher e filha em 40% sobre o vencimento bruto. Oficie-se. Designo o dia 28 de dezembro, às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 03.07.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
REQTS: ROBERTO MARINI e ROSEMARY DE OLIVEIRA MARINI
ADV. : PAULO MARTINS BONA
DESP : As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Livre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Em, 06.07.87.

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO. D.P.-6415:
REQT : MARIA ALEXANDRE DA SILVA
ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MATA
REQD : AUGUSTO MATA DA SILVA
DESP : Sugira o dr. escrivão dia e hora a ser realizada a audiência em pauta. Ciente o M.P. Em, 06.07.87. - A audiência se realizará no dia 17 de dezembro, às 10h e 30min.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : CHARLES ANDERSON MELO DE ALMEIDA, menor repr. por sua mãe MARIA DA CONCEIÇÃO M. DE ALMEIDA
ADV. : RUY GUILHERME G. DE SOUZA
RÉU. : CARLOS ALBERTO PALHETA
DESP : Cite-se. Em, 07.07.87.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL. D.P.-3030:
REQTS: REGINALDO ARNALDO GOMES e SÔNIA MARIA FERREIRA GOMES
ADV. : RUY GUILHERME G. DE SOUZA
DESP : As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Livre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Em, 07.07.87.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. D.P.-8406:
REQT : MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS
ADV. : RUY GUILHERME G. DE SOUZA
DESP : Ao M.P. com as nossas homenagens. Em, 07.07.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
REQTS: MAURÍCIO NASCIMENTO MONTEIRO e CÍCERA MONTEIRO DA SILVA
ADV. : RUY GUILHERME DE SOUZA
DESP : Ao M.P. com as nossas homenagens. Em, 07.07.87.

